



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 17 de maio de 2025 - n.º 2805 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 47 páginas

(Processo eletrônico n. 27.043 /2025)

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo **dia 29 de maio as 14:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “**Audiência Pública da Saúde**”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira – Fundo Municipal de Saúde, referentes ao primeiro quadrimestre de 2025, bem como as atividades, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 14h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 07 de maio de 2025.

Janaína dos Santos Carolino
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Marcos Abrantes de Aguiar
Secretário de Saúde
Prefeitura da Estância de Atibaia

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4º, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **29/05/2025 às 18:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situado à Avenida Nove de Julho nº 265 – Centro – Atibaia – SP, a **Audiência Pública** referente à Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – **1º Quadrimestre de 2025**, que será realizada no **Plenário da Câmara**, **aberta a participação presencial** e transmitida pelo canal do YouTube da Câmara, de forma a garantir a transparência no processo de prestação de contas.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 13 de maio de 2025.

Compras, Licitações e Contratos

COMUNICADO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP 015/2025

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 47 páginas

(Processo eletrônico n. 27.043 /2025)

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, em obediência ao disposto no art. 86 da lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 11.039 de 27 de agosto 2024, com o objetivo de realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com vistas a futura **aquisição de mobiliário em geral, incluso montagem/installação**, por um período de 12 (doze) meses, comunica aos interessados a realização da **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) Nº 015/2025**.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP 016/2025 (Processo eletrônico n. 27.238/2025)

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, em obediência ao disposto no art. 86 da lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 11.039 de 27 de agosto 2024, com o objetivo de realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com vistas a futura **aquisição de papel higiênico - rolo de 50 metros**, por um período de 12 (doze) meses, comunica aos interessados a realização da **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) Nº 016/2025**.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Na hipótese de não se manifestarem, os Órgãos e Entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacoes@atibaia.sp.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 16 de abril de 2025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO ABERTURA DE CONCURSO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados a abertura do seguinte CONCURSO:

-CONCURSO Nº 002/25, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.143/25
OBJETO: CONCURSO para Seleção de obras artísticas para participação do 24º Encontro de Artes Plásticas do Município de Atibaia. INSCRIÇÕES: As inscrições são gratuitas e ficarão abertas das 08 horas do dia 20/05/2025 até as 23h59m do dia 14/07/2025, devendo ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do protocolo digital no endereço <https://atibaia.1doc.com.br/> atendimento, conforme instruções no Anexo VI do Edital.

Informamos aos interessados que o Edital na íntegra está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br / Transparência.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno



Atos do Poder Executivo

Sargiani nº 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 16 de maio de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ELETRÔNICO N° 22.241/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de calçados para os profissionais da guarda civil municipal e do departamento de defesa civil, com entregas parceladas por um período de 12 meses. A Secretaria de Segurança pública e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que a Ata de esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 22.208/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de quadro branco, quadro de cortiça e quadro verde quadriculado, destinados ao uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que a Ata de esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 16 de maio de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 54.509/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 282/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais coletores para colostomias, ileostomias e urostomias de eliminação, destinados ao uso no ambulatório da policlínica, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para os itens 01 (R\$ 60,00), 02 (R\$ 60,00), 03 (R\$ 60,00), 04 (R\$ 60,00), 07 (R\$ 99,36), 08 (R\$ 99,36), 11 (R\$ 113,90), 12 (R\$ 113,90), 20 (R\$ 34,34), 22 (R\$ 30,99), 23 (R\$ 19,67), 24 (R\$ 823,87), 27 (R\$ 99,37), 32 (R\$ 90,82), 33 (R\$ 38,80) e 34 (R\$ 106,50); AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para os itens 05 (R\$ 53,14), 06 (R\$ 53,14), 13 (R\$ 53,19), 14 (R\$ 53,19), 15 (R\$ 53,14), 16 (R\$ 34,83), 17 (R\$ 13,00), 26 (R\$ 233,33) e 31 (R\$ 41,49); HOSPEC HOSPITALAR LTDA, para os itens 09 (R\$

53,20), 10 (R\$ 53,20), 18 (R\$ 36,00), 19 (R\$ 14,67), 21 (R\$ 55,38), 28 (R\$ 99,65), 29 (R\$ 100,58) e 30 (R\$ 56,12), O item 25 foram FRACASSADO. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 282/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de maio de 2025. Marcos Abrantes de Aguiar Secretário de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 17.048/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025. OBJETO: Registro de preço para eventual prestação de serviços de solda e usinagem dos veículos movidos a etanol, gasolina e diesel da frota municipal, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). COMERCIAL SAO FERNANDO DE PECAST AUTOMOTIVAS LTDA, para o item 01 (R\$ 280,00) e 02 (R\$ 230,00); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 050/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de maio de 2025. Pedro Paulo Faria Secretário de Serviços.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 16 de maio de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 18.899/25 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 032/25 OBJETO: Atendimento ao Programa Educação em Tempo Integral – Modalidade Natação. **HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente - CSJP, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado definitivo do Chamamento epigrafado à OSC Associação Aquática de Atibaia, no valor total de R\$ 189.050,00 (cento e oitenta e nove mil e cinquenta reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 14 de maio de 2.025. Sra. Denise de Oliveira Barbosa -Secretária de Educação-

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 16 de maio de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

EMPRESAS COM CERTIFICADO DE REGISTRO



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 17 de maio de 2025 - n.º 2805 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 27.120/2025

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 042/2025

INTERESSADO: PROVIS PROMOCAO E MERCHANDISING LIMITADA

JULGAMENTO: 15/05/2025

PROTOCOLO: N.º 28.733/2025

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 043/2025

INTERESSADO: ROBERTO CARLOS DYONISIO

JULGAMENTO: 15/05/2025

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E ATESTADOS, 16 de maio de 2.025.

*Patricia M^a Machado Santos
Secretaria de Administração*

AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 34.704/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2022 – TERMO DE PENALIDADE – DESPACHO – Vistos, Trata-se de Processo Administrativo Eletrônico para apuração de responsabilidade da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, referente à execução do Contrato Administrativo nº 172/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural da Estância de Atibaia/SP. Face ao que consta dos autos a empresa causou transtornos e prejuízos a esta Administração em decorrência do descumprimento de obrigações e condições pactuadas no Edital e Contrato Administrativo em referência por quanto não entregou a totalidade do objeto contratado consoante cronograma físico-financeiro e cronograma de execução dos serviços e entrega dos Produtos, restando em pendência os Produtos 5, 6, 7, 8 e 9, sendo que o Produto 4 demorou 11 (onze) meses para uma entrega satisfatória. Em consonância com parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município no despacho 19 do Memorando Eletrônico 17.773/2025, pela Secretaria de Administração no despacho 22 e por esta Pasta (despachos 15 do Memorando Eletrônico 17.773/2025 e 6 do Memorando 64.722/2024) e, prestigiando os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplico-lhe as seguintes sanções: multa no valor de R\$ 13.441,72 (treze mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos termos do Artigo 87, inciso II da Lei 8.666/1993 c/c Cláusula 12ª - Item 12.4 do Contrato Administrativo 172/2022 c/c Item 15.4 do Edital; e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão público do município de Atibaia por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. Ficando-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis que terá início a partir da publicação desta, para as razões de recurso administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Publique-se. Notifique-se. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 13 de maio de 2025. Gabriel Sola de Oliveira. Secretário de Agricultura.

de maio de 2025.

*Patricia M^a Machado Santos
Secretaria de Administração*

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 22.996/2.025 – INEXIGIBILIDADE N.º 027/2.025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de show musical com a dupla FERNANDO & SOROCABA para compor a programação do Aniversário de Atibaia 2.025, a ocorrer no dia 24 de junho, na área externa do Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret, através da empresa JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), com fundamento no Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 14 dias do mês de maio de 2.025. Sr. Samuel Quinto Feitosa - Secretário de Cultura.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 17.922/2.025 – INEXIGIBILIDADE N.º 028/2.025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para aquisição de vale-transporte aos servidores e estagiários para as diversas Secretarias desta Prefeitura por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 520.786,50 (quinhentos e vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), junto a empresa VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA, com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de maio de 2.025. Sr. Michel Ramiro Carneiro - Secretário de Recursos Humanos, Sr. Marcos Abrantes de Aguiar - Secretário de Saúde e Sra. Denise de Oliveira Barbosa - Secretária de Educação.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE CONTRATOS, 16 de maio de 2.025.

*Patricia M^a Machado Santos
Secretaria de Administração*

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 30.483/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2021 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Luz Forte Iluminação e Serviços Ltda – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de preço no importe de 4,091150% – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 2.192.345,49 – Assinatura: 14/05/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 56.683/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 261/2023 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – Objeto: acréscimo ao Contrato de 6% – Valor: R\$ 13.504,94 – Assinatura: 14/05/2025.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 15



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 17 de maio de 2025 - n.º 2805 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 12.963/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 008/2.025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO – Objeto: Contrato de adesão para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação – vigência: 60 meses – Valor: R\$ 56.517,60 – Assinatura: 13/05/2.025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 20.328/2.025 – INEXIGIBILIDADE N.º 026/2.025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA – Objeto: contratação de show musical com o cantor Paulo César Baruk para compor a programação do aniversário da cidade 2025 – Secretaria de Cultura – Vigência: 23/06/2025 – Valor: R\$ 83.000,00 – Assinatura: 14/05/2.025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 12.011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Ciscre Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda – Objeto: CONTRATAÇÃO de serviço de locação de equipamento analisador hematológico, com fornecimento de reagentes para realização de hemogramas – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 104.400,00 – Assinatura: 15/05/2.025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 38.605/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2023 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Dekton Engenharia e Construção Ltda – Objeto: prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 069/24 por mais 60 (sessenta) dias, acréscimo de 9,32% e supressão de 9,32% – Vigência: 19/05/25 – Assinatura: 16/05/2.025.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE CONTRATOS, 16 de maio de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Referente ao AIM 9331
Fiscalização 4.781/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, CPF/CNPJ: 314.670.148-00, endereço de correspondência na RUA COMENDADOR ARMANDO PEREIRA 187 - TREMEMBÉSAO PAULO/SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a 300 UVRM'S, pelo

não atendimento da notificação de nº F.M.U 1.586/2024 referente a Construção de Calçada (s) do imóvel de sua propriedade situado na Rua Serra da Bocaina - Quadra B – Lote 02 – Parque Res. Serras de Atibaia II - Atibaia/SP devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9375
Fiscalização 680/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) MILTON FAGUNDES, CPF/CNPJ: 112.347.688-87, endereço de correspondência na RUA DAS ORQUIDEAS 368 - CHÁCARAS FERNÃO DIAS - ATIBAIA/SP , que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a 300 UVRM'S, pelo não atendimento da notificação de nº F.M.U 059/2025 referente a Construção de Calçada (s) do imóvel de sua propriedade situado na Rua das Figueiras - Quadra F – Lotes 04 05 – Jardim dos Pinheiros - Atibaia/SP devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: VBM ATIBAIA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- CNPJ nº 43. XXX.XXX/0001-18

Fiscalização nº 5.182/2024 - Acesso Externo nº 926.317.340.188.971.169

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 198/2025

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração e Multa (AIM) nº 198/2025 em 19/03/2025, no valor de 300 UVRM's (trezentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$1.487,61 (hum mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 2.226/2024, expedida em 12/12/2024, referente CAPINAÇÃO E LIMPEZA DO TERRENO, em imóvel sito à Rua Monteiro Lobato, nº 214, Quadra 37/ Lote 08– Jardim das Cerejeiras (Inscrição Cadastral nº 09.091.005.00-0057652) ,



Atos do Poder Executivo

conforme Art. 1º da Lei Complementar nº 859 de 27 de novembro de 2021 . Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a limpeza do terreno. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularizar a construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: JOSE MARTINS - CPF nº 015.XXX.XXX-43
Fiscalização nº 4.750/2024 - Acesso Externo
nº 279.617.277.950.162.784
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 237/2025

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração e Multa (AIM) nº 237/2025 em 25/03/2025, no valor de 600 UVREMs (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$2.975,22(dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 2.065/2024, expedida em 01/10/2024, referente Construção IRREGULAR, Sem Projeto Aprovado e ALC em imóvel sito à Vie 17, nº 96, Quadra V/ Lote CH CELIA – Atibaia Jardim(Inscrição Cadastral nº 02.066.041.00-0053607) , conforme Art. 44 - §3º, 49 - alínea “a” e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularizar a construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO:AGS PARTICIPACOES LTDA- CNPJ nº 05.XXX. XXX/0001-18
Fiscalização nº 5.344/2024 - Acesso Externo
nº 279.617.277.950.162.784
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 305/2025 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração e Multa (AIM) nº 305/2025 em 29/04/2025 e Termo de Embargo em 05/05/2025, no valor de 600 UVREMs (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$2.975,22(dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 2.317/2024, expedida em 27/12/2024, referente Obra IRREGULAR, Sem Projeto Aprovado e ALC em imóvel sito à Rua Sebastião de Oliveira, nº 27, Quadra 12/ Lote 19 – Vila Santista (Inscrição Cadastral nº 01.115.017.00-0007677) , conforme Art. 44 - §3º, 49 - alínea “a” e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar

EDITAL DE MULTA

AUTUADO:VITOR FRANCISCO RUSSOMANO CINTRA- CPF nº 294.XXX.XXX-24
Fiscalização nº 4.133/2024 - Acesso Externo
nº 526.417.235.660.609.556
2º Auto de Infração e Multa (AIM) nº 147/2025

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração e Multa (AIM) nº 147/2025 em 07/03/2025 no valor de 1200 UVREMs (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$5.950,44(cinco mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 1.737/2024, expedida em 13/08/2024, referente Construção IRREGULAR, Sem Projeto Aprovado e ALC em imóvel sito à Rua do Bosque, Lote SL 03 B 61 A – Atibaia Belvedere(Inscrição Cadastral nº 07.060.056.02-0126667) , conforme Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas “a” e “c” e Anexo 17 – INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularizar a construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

EDITAL DE MULTA

AUTUADO:ROOSVELITO MELO DE OLIVEIRA - CPF nº 473.XXX.XXX-02
Fiscalização nº 5.066/2024 - Acesso Externo
nº 617.417.323.056.562.236
2º Auto de Infração e Multa (AIM) nº 315/2025

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração e Multa (AIM) nº 315/2025 em 05/05/2025 no valor de 1200 UVREMs (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$5.950,44(cinco mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 1.737/2024, expedida em 13/08/2024, referente Reforma IRREGULAR, Sem Projeto Aprovado e ALC em imóvel sito à Rua do Oeste, nº 100, Quadra E/ Lote 20 – Vila Junqueira(Inscrição Cadastral nº 01.070.016.00-0005817) , conforme Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas “a” e “c” e Anexo 17 – INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularizar a construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.



Atos do Poder Executivo

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares Nº 298/1999 atualizada pela lei complementar 859/21 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	IDoc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
425/25	1.560/25	Narcos Palazon	Alm. Bauru – Quadra 47 – Lote 856	Jardim do Lago	Reparos na Calçada
442/25	1.601/25	Gentil Guelpa – Espolio	Rua Rui Barbosa 88	Centro	Reparos na Calçada
445/25	1.607/25	L.O.B. Incorporação e Empř. Imob. LTDA	Avn. Jerônimo de Camargo 3873 – Lote 3A SL 03/04 GL B	Centro	Construção de Calçada
450/25	1.613/25	Adriana Santiago dos Santos Bueno	Estr. Estadual Arão Sahn – Quadra C – Lote 41 P SL 06	Atibaia Belvedere	Construção de Calçada
478/25	1.864/25	Bela Serviços de Informações Cadastrais LTDA	Avn. Walter Engracia de Oliveira 229 – Área 01	Estância Lynce	Reparos na Calçada
489/25	1.930/25	Lais Mantovani Ramos Banhos	Avn. Cel Miguel Brisola de Oliveira 545 – Quadra 08 – Lote 36	Altos da Floresta	Reparos na Calçada
552/25	1.938/25	Ana Xavier de Melo	Avn. São Pedro 693 – Quadra G – Lote 02 P SL 04	Jardim Santo Antônio	Reparos na Calçada
562/25	1.979/25	Sabrina de Moraes Abib	Alm. Joviano Alvim 201 – Quadra C – Lote 25	Nova Gardênia	Reparos na Calçada
581/25	2.060/25	Solid Empreendimentos e Gestão de Negócios LTDA	Rua da Madeira 543 – Quadra 16 – Lote 12	Recreio Estoril	Reparos na Calçada
591/25	2.184/25	Geracina Elisba Pires	Rua Pedro Cerbino 190 – Quadra D1 – Lote 37	Atibaia Jardim	Reparos na Calçada
593/25	2.186/25	M & A Gestão Patrimonial LTDA	Rua América 40 – Quadra W – Lote 11 e 11 P	Atibaia Jardim	Reparos na Calçada
634/25	2.024/25	Vida Nova Incorporadora e Empreendimentos LTDA	Avn. São Pedro 965 – Quadra G – Lote 07 P SL 04	Jardim Santo Antônio	Reparos na Calçada

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800, opção 02.

Gerson Luis da Cruz- Chefe
Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO					
Notificação	Fiscalização (1Doc)	Responsável	Local	Bairro	Assunto
2.239/2024	5.206/2024	CELINA FARO KAPERAVICZUS CPF nº 948.XXX.XXX-34	Rua Avare, Quadra 54/ Lote 11	Jardim Paulista	Capinação e limpeza do terreno
009/2025	075/2025	EDSON UNGARELLI CPF nº 764.XXX.XXX-68	Avenida Governador Adhemar de Barros, Quadra 36/ Lote 54/7	Jardim do Lago	Capinação e limpeza do terreno
045/2025	120/2025	MERCEDES CARVALHO GUERRA CPF nº 047.XXX.XXX-64	Rua Jacareí, Quadra 06/ Lote 24	Jardim Paulista	Capinação e limpeza do terreno
118/2025	263/2025	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA CPF nº 314.XXX.XXX-00	Rua Serra do Bocaína, Quadra B/ Lote 02	Parque Residencial Serras de Atibaia II – Mato Dentro	Capinação e limpeza do terreno
133/2025	271/2025	BRUNO RIBEIRO CORREIA CPF nº 391.XXX.XXX-73	Rua Bem-Me-Quer, Quadra D/ Lote 08	Toctao Argon Atibaia	Capinação e limpeza do terreno e construção do muro frontal
147/2025	348/2025	MIGUEL MARTINS DO PRADO - ESPÓLIO CPF nº 773.XXX.XXX-53	Rua Antonio da Cunha Leite, Quadra IL/ Lote Área 04	Portão	Capinação e limpeza do terreno e construção do muro frontal
201/2025	440/2025	PAULO SERGIO MARTINS SILVEIRA CPF nº 350.XXX.XXX-72	Rua Brasil, nº 875, Quadra H/ Lote 18 19 P SL A1	Atibaia Jardim	Capinação e limpeza do terreno
274/2025	580/2025	JOANA TORRES GONZALEZ CPF nº 460.XXX.XXX-02	Rua Sargentio Laércio Lourenço, nº 436, Quadra 33/ Lote 06	Jardim do Alvinópolis	Capinação e limpeza do terreno
340/2025	691/2025	OLIVEIRA E OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 51.3XX.XXX/0001-59	Rua das Bromélias Imperiais, nº 280, Quadra 11/ Lote 11	Nova Cerejeiras/ Nova Atibaia	Capinação e limpeza do terreno
431/2025	903/2025	VINICIUS FERREIRA CPF nº 374.XXX.XXX-37	Rua Lorena, nº 1096, Quadra 55/ Lote 01 A 03 P SL 1	Jardim Paulista	Capinação e limpeza do terreno
419/2025	910/2025	MIRIAN LIPPOLIS CPF nº 034.XXX.XXX-13	Rua das Zinias, Quadra Z/ Lote 29	Chácara Fernão Dias – Tanque	Capinação e limpeza do terreno
449/2025	989/2025	ELISABETH BRIGITTA FEIGE – ESPÓLIO CPF nº 069.XXX.XXX-14	Rua Dona Virginia, nº 51/ Lote 16 A 19	Centro	Capinação e limpeza do terreno

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, com amparo nas Leis Complementares nº 298/1999 e nº 859/2021, utiliza-se desta ferramenta para **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados a efetuarem os seguintes serviços nos imóveis de sua propriedade, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.**



Atos do Poder Executivo

478/2025	1.055/2025	ITALO PETRONI – ESPÓLIO CPF nº 029.XXX.XXX-20	Rua das Violetas, Quadra 13/Lote 33	Jardim dos Pinheiros	Capinação e limpeza do terreno
677/2025	1.400/2025	NEIDE UNGARELLI CPF nº 488.XXX.XXX-91	Rua das Dracenas, Quadra C/ Lotes 11, 12 e 13	Retiro das Fontes	Capinação e limpeza do terreno e construção do muro frontal
703/2025	1.477/2025	RUBENS PASSOS CPF nº 514.XXX.XXX-20	Rua Jair Gaborim, Quadra M/ Lote 21	Jardim Paraíso – Tanque	Capinação e limpeza do terreno
711/2025	1.498/2025	ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI CNPJ nº 26XXXX.XXX/0001-35	Rua Francisco Helena, nºs 65 A e 65 B, Quadra 04/ Lote 63 P SL 63 B	Vila Santa Helena – Tanque	Capinação e limpeza e reparo do muro frontal
712/2025	1.503/2025	ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI CNPJ nº 26XXXX.XXX/0001-35	Rua Francisco Helena, nº 35 A - Residência 01, nº 35 B - Residência 02/ Lote 61 P SL 61 A	Vila Santa Helena – Tanque	Capinação e limpeza e reparo do muro frontal
804/2025	1.739/2025	LICOSA SERVIÇOS DE DIGITAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. CNPJ nº 14.XXX.XXX/0001-63	Rua Canguru, nºs 20 A e 20 B, Quadra G/ Lote 16	Jardim Planalto	Capinação e limpeza do terreno
808/2025	1.712/2025	JOSE STANICH NETO CPF nº 076.XXX.XXX-36	Estrada Tomogoro Matsuda, Quadra B/ Lote 20	Toctao Argon Atibaia	Capinação e limpeza do terreno e construção do muro frontal
836/2025	1.805/2025	LEONTINA DA SILVA OLIVEIRA CPF nada consta	Rua dos Lírios, Quadra 16/ Lote 27	Jardim dos Pinheiros	Capinação e limpeza do terreno
858/2025	1.835/2025	JANE MAIRA PAIVA DE AGUIAR CPF nº 277.XXX.XXX-36	Rua Cruz de Malta, Quadra 29/Lote 10	Nova Cerejeiras/ Nova Atibaia	Capinação e limpeza do terreno
896/2025	1.941/2025	RAQUEL GASPAR CPF nº 257.XXX.XXX-51	Rua Jose Soares do Amaral - Zé do Correio, Quadra C/ Lote 06	Jardim Pacaembu	Capinação e limpeza do terreno
902/2025	1.949/2025	PAULO JOSÉ ALMEIDA DE MORAES CPF nº 054.XXX.XXX-31	Rua Jose Soares do Amaral - Zé do Correio, Quadra C/ Lote 07	Jardim Pacaembu	Capinação e limpeza do terreno

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 08). Nossa atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.

Felipe Jurca Fernandes

Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – DFU



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO					
Notificação (Data)	Fiscalização (IDoc)	Responsável	Endereço da Obra	Bairro	Assunto
351/2025 (13/02/25)	717/2025	MAURO GARCIA – ESPÓLIO CPF nº865.XXX.XXX-68	Rodovia Fernão Dias, Quadra II, 80	Portão	Despejo IRREGULAR de água servida em via pública
352/2025 (13/02/25)	717/2025	MAURO GARCIA – ESPÓLIO CPF nº865.XXX.XXX-68	Rodovia Fernão Dias, Quadra II, 80	Portão	Construções IRREGULARES, sem Projeto Aprovado e ALC
539/2025 (06/03/25)	1.164/2025	SANDRA GRASIA SANDOVAL GARCIA CPF nº045.XXX.XXX-16	Alameda Europa, Quadra B / Lote 22	Atibaia Park II – Rio Abaixo	Construção em DESACORDO com o Projeto Aprovado
840/2025 (09/04/25)	1.811/2025	JOSÉ ADEMIR RAMOS RODRIGUES – ESPÓLIO CPF nº525.XXX.XXX-91	Rua Jair Gaborim, nº 35, Quadra C / Lote 13	Jardim Paraíso – Tanque	Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC
966/2025 (05/05/25)	2.116/2025	FABIO ALVES BERALDO CPF nº268.XXX.XXX-02	Avenida Prefeito Antonio Julio Toledo Garcia Lopes, nº 5115, Quadra PGVD/ Lote 222	Jardim Estância Brasil	Ampliação IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC
1.013/2025 (07/05/25)	2.175/2025	CLAUDIO FRANCISCO ROSENDO CPF nº066.XXX.XXX-05	Avenida São Paulo, nº 1335, Quadra 04/ Lote 30 P S L A	Alvinópolis	Obra em DESACORDO com o Projeto Aprovado

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, com amparo na Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações, dadas pelas Leis Complementares nº 796/2019 e 816/2019, utiliza-se desta ferramenta para **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados a providências a regularização de suas obras e construções em situação irregular, em desacordo com o projeto aprovado ou sem a devida apresentação de responsável técnico, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Edital.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - DFU / SMPU

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 08). Nossa atendiment é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.



Atos do Poder Executivo**Secretaria de Educação****Instrução Normativa nº 08, de 16 de Maio de 2025****Institui procedimentos para gestão de recursos humanos das Unidades Escolares Municipais de Ensino e dá outras providências.**

A Secretaria da Educação do Município de Atibaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO**:

- Que compete à Secretaria de Educação orientar procedimentos referentes a gestão de recursos humanos das unidades educacionais municipais;
- A padronização dos procedimentos referentes a gestão de recursos humanos das unidades educacionais municipais.

INSTRUÍ:

Art. 1º. Ficam instituídos procedimentos para a gestão de recursos humanos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Atibaia.

Da Frequência Mensal

Art. 2º. A Unidade Escolar deverá encaminhar à Divisão de Apoio aos Recursos Humanos da Secretaria de Educação até o 3º dia útil de cada mês, informações sobre **frequência**, na forma que segue:

I. Remeter um memorando, via 1Doc. Para SE-Frequências, para cada assunto: mapa de frequência, mapa de horas extras com anexos, mapa de banco de horas com anexos e ALT nas horas extras;

II. Após todos os registros de frequência no sistema, clicar em FINALIZAR.

III. Na incidência de **alteração de local de trabalho**, o servidor deverá constar no mapa de frequência das duas escolas, com observação em ambos os mapas indicando:

- a) O local em que o servidor estava lotado;
- b) O local para o qual o servidor foi transferido;
- c) As datas de baixa de uma unidade e início na outra.

IV. As **férias** deverão ser lançadas de forma ininterrupta, ou seja, todos os dias, incluindo- se aqueles não considerados úteis, não intercalando em nenhuma hipótese.

V. Registrar no campo “observação” do mapa de frequência (SIGA) quando o servidor estiver em gozo de férias sobrestadas.

Art.3º. O pagamento de horas por realização de serviços extraordinários, por professores, se dará nas condições estabelecidas abaixo:

I. As horas de serviço extraordinário realizado para substituições esporádicas e eventuais, até o limite de 30 (trinta) horas;

II. As horas de serviço extraordinário que ultrapassem 30 (trinta) horas, serão objeto de solicitação da Unidade Escolar, após análise do Supervisor de Ensino e só poderão ser realizadas, se autorizadas pela Divisão de Apoio aos Recursos Humanos da Secretaria de Educação;

III. Para fins de pagamento, devem ser observados nos mapas das horas extras referidas nos incisos I e II:

- a) os **motivos** da substituição;



Atos do Poder Executivo

- b) a consideração de “sala livre”, somente daquela que não fora atribuída a professor;
- c) o lançamento somente das horas que excedem a jornada diária de trabalho;
- d) o envio do formulário de ALT-Adicional de Local de Trabalho, quando o professor prestar serviço extraordinário por período igual ou superior a 15 (quinze) dias em escolas que façam jus ao referido adicional e que seja diversa da sede do servidor.

Art.4º. O prazo para envio do mapa de frequência dos estagiários é o 1º dia útil de cada mês, através do 1Doc SE-Estagiários.

Do Recebimento de Comprovantes e Atestados Médicos pela Escola

Art.5º. Os chefes imediatos deverão considerar o tempo de percurso entre o local de atendimento médico e/ou terapêutico e o local de trabalho do servidor, quando há devida apresentação de comprovantes e atestados médicos.

Parágrafo único. Considerando a distância variável de cada Unidade Escolar, recomenda-se a utilização da ferramenta *Google Maps* para auxiliar no cálculo do tempo de percurso.

Do Banco de Horas

Art. 9º. Os professores não poderão constituir banco de horas.

Art.10. Os Diretores de Escolas, Professores Coordenadores Pedagógicos e demais servidores das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação (excetuando-se os servidores ocupantes de cargos e funções de confiança) deverão atender ao que segue.

Art.11. O superior imediato solicita, através de Memorando 1Doc para SE-DARH, autorização para que o servidor realize serviço que exceda a jornada diária, até o limite de 2 (duas) horas por dia, pelo tempo especificado, bem como necessidade premente e justificativa.

Art.12. Quando autorizado, o superior imediato solicita ao empregado, a realização de serviços que excedam a jornada diária por necessidade premente e justificada do serviço.

Art.13. Após a realização das horas excedentes e constituído o banco de horas, o servidor deverá compensá-lo em até seis meses, de forma a assegurar que o trabalhador não acumule excessivo volume de horas, protegendo dessa forma, sua saúde e bem-estar.

Art.14. O servidor deverá solicitar ao superior imediato , indicando o(s) dia(s) de folga para compensar o banco de horas e aguardar o deferimento do pedido para usufruí-lo, respeitando as necessidades operacionais da Administração Pública .

Art.15. As solicitações de compensação de banco de horas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de três dias úteis, permitindo a devida análise e organização da rotina da unidade escolar.

Da utilização das folgas TRE

Art.16. O servidor deverá solicitar ao superior imediato, indicando o(s) dia(s) de folga para compensar o benefício “folga TRE” e aguardar o o deferimento do pedido para usufruí-lo, respeitando as necessidades operacionais da Administração Pública .



Atos do Poder Executivo

Art.17. Para utilizar-se do benefício, instituído pelo art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e regulamentado pelas Resoluções-TSE nº 22.747/2008 e nº 23.669/2021 de folgas pela prestação de serviços à Justiça Eleitoral, o servidor deverá apresentar declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Art.18. O benefício das denominada “folga TRE” será concretizado somente após o encerramento dos serviços eleitorais (treinamento e dias de votação), para uso futuro, em data a ser acordada com o superior imediato.

Art.19. As folgas eleitorais serão concedidas pela Administração ao servidor que for nomeado para o serviço eleitoral que mantenha relação de trabalho ao tempo da aquisição do benefício e se limitarão à vigência do vínculo.

Parágrafo único. Na suspensão ou interrupção do contrato de trabalho ou do vínculo, a fruição do benefício deverá ser acordada previamente entre as partes, a fim de não impedir o exercício do direito.

Das disposições gerais

Art.20. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se superior imediato:

- I . Dos servidores que trabalham nas Unidades Escolares, os Diretores de Escola;
- II. Dos Diretores de Escola, os Supervisores de Ensino;
- III. Dos Supervisores de Ensino, o ocupante da Diretoria de Educação;
- IV. Dos servidores que atuam na Secretaria de Educação, os Diretores/Chefes de Divisão respectivos às área de atuação na Secretaria de Educação.

Art. 21. Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão analisados pela SE-DARH e deliberados pela Secretaria de Educação.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 06/2025.

**Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação**



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 17 de maio de 2025 - n.º 2805 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Serviços

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - ALVINÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO - N.º 06/2025 (01/02)

Convocam-se os responsáveis ou sucessores legais, pela concessão temporária por tempo determinado dos inumados nas sepulturas abaixo relacionadas pertencentes ao **SETOR GERAL ADULTOS 2021 (sepultamento na terra)**, a comparecerem na Avenida São Paulo, nº 508, Bairro Jd. Alvinópolis, neste Município, e procurarem pela Administração do referido Cemitério, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO**. Os responsáveis ou sucessores legais deverão estar munidos de documento de identidade - RG e CPF, bem como comprovação de endereço de residência; a fim de atender a previsão legal do Artigo 15, inciso I e do Artigo 17, § 2º da Lei Complementar 274 de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios do Município de Atibaia. **A falta no atendimento deste, ensejará a transladacão dos restos mortais para Ossário Geral e a retirada de todos os materiais e objetos do local.**

SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	PUBLICAÇÃO 01/02 SEPULT. EM
300	LUCIANA ARRUDA ARAÚJO	MANOEL SILVA DE ARRUDA	01/05/2021
301	ANTÔNIO ALEXANDRE FERREIRA	ROSÂNGELA DA CRUZ	03/05/2021
302	EDSON EDUARDO CATANZARO	ELAINE EDUARDA CATANZARO	03/05/2021
303	MARIA DOS ANJOS JOAQUIM	ALBERTO FERNANDES BALDUINO	04/05/2021
304	THEREZA PEDROSO	LUCIANA CASTRO SILVA	04/05/2021
305	JACI FREIRE DE ALMEIDA	WELLINGTON FREIRE DE JESUS	05/05/2021
306	RUMÃO JOSÉ DE SANTANA	KÁTIA DE SOUZA SANTANA	05/05/2021
307	LOURDES DE OLIVEIRA TOBIAS	ELIANA APARECIDA TOBIAS	05/05/2021
308	MIGUEL ARCANJO FARIA	ROSÂNGELA APARECIDA ZANDONELI	05/05/2021
309	ONDINA BARROS BARBOSA	WALKIRIA BARBOSA	06/05/2021
310	FÁBIO JÚNIOR DE PASSOS LADINI	THAIS PASSOS ALVES DE OLIVEIRA	07/05/2021
311	ALCIDES DE OLIVEIRA BRITO	MARILENE DE OLIVEIRA BRITO	09/05/2021
312	MARIA APARECIDA NUNES GUERRA	MARIA HELENA GUERRA	09/05/2021
313	HELENA CORREA DOS SANTOS	CECÍLIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SILVA	09/05/2021
314	ANTÔNIA CONCEIÇÃO DE MOURA SANTOS	MARIA DA GRAÇA MOURA PACHECO	09/05/2021
315	VERA LÚCIA VITORINO DA SILVA	ADÃO CARLOS DA SILVA	09/05/2021
316	ANÉZIA PAULINA MONTEIRO	APARECIDA DE FÁTIMA MONTEIRO	10/05/2021
317	BENEDITO APARECIDO VANESIO	REGINA MARQUES VANESIO	10/05/2021
318	JOSÉ HELVIDIO MACHADO DE OLIVEIRA FERRAZ	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA FERRAZ	10/05/2021
319	YANSEN DIMITRI	CRISTINA NASCIMENTO DIMITRI	10/05/2021
320	OSVALDO RIBEIRO FAQUIM	RITA ELISA RIBEIRO CARDOSO	11/05/2021
321	JOILDES SOARES	GILBERTO BARBOSA DA SILVA	11/05/2021
322	JENADIR ANICETO	EDGARD CORREIA DA SILVA JÚNIOR	11/05/2021
323	ALTAMIRO ELIAS MACHADO	ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	12/05/2021
324	MARIA LÚCIA DA CUNHA DA CRUZ	ROSÂNGELA DA CRUZ	12/05/2021
325	LAURA GARCIA LOPEZ	CECÍLIA GARCIA LOPEZ FRESCA	13/05/2021
326	JOSÉ RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA	14/05/2021
327	SEBASTIÃO LUÍS DA SILVA	DANIEL JORGE	14/05/2021
328	HÉLIO DE SALES BONAN	ANDRÉ DE ALMEIDA BONAN	14/05/2021
329	VICENTE PAULO RODRIGUES	CÉLIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	15/05/2021
330	PAULO JÚNIOR DE MENEZES MENDONÇA	EDUARDO DE MENEZES MENDONÇA	15/05/2021
331	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA FORTES	MERCES GASPAR MAGALHÃES	16/05/2021
332	MARIELZE SABINO FILHO	LEONARDO CUPERTINO DE ARAÚJO	16/05/2021
333	ROGÉRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	RAFAELA RAMOS LINO	17/05/2021
334	MÍLTON CANUTO DOS SANTOS	FERNANDA MOARES CANUTO DOS SANTOS	17/05/2021
335	CLORINDA MODENESI DE ABREU	JOSÉ ROBERTO DE ABREU	18/05/2021
336	APARECIDO MIGUEL DE CAMARGO	VERÔNICA CARDOSO MATTOS LOPES DE CAMPOS	18/05/2021
337	LUCIANO DONIZETE DE MORAES	MARIA APARECIDA MAZZOLA DE MORAES	19/05/2021
338	VALDEMIR DA SILVA BUENO	TAMIREIS DA SILVA BUENO	19/05/2021
339	PEDRO JOSÉ BARBOSA	MARIA DA PENHA SILVA BARBOSA	21/05/2021
340	MARIA DO SOCORRO SOUZA	GARRY KASPAROV DE SOUZA MINTEN	21/05/2021
341	JOSÉ MARIA DE CASTRO	JOSÉ MARIA DE CASTRO JÚNIOR	21/05/2021
342	ISALTINA AMADOR SILVA	DEBORA TEIXEIRA	21/05/2021
343	ARI DE MARCHI	ABDIEL DA SILVA AMARAL	22/05/2021
344	CLAUDECIRI BIFI DE LAZARI	JOSÉ LUIZ DE LAZARI	22/05/2021
345	AURELINO ALVES DOS SANTOS	FRANCIS HELMA GRANDA RAYMUNDO	22/05/2021
346	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ALEX ANDERSON DOS SANTOS	23/05/2021
347	MOISÉS SEVERO DE LIRA	JOSÉ SEVERINO DE LIRA	23/05/2021
348	JANETE ALVES ROCHA	JURANDIR ROCHA ALVES	24/05/2021
349	JOSÉ APARECIDO DE ANDRADE	MICHEL BRUNO OLIVEIRA ANDRADE	24/05/2021
350	EVA ALVES	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	24/05/2021
351	ADRIANO BATISTA DE OLIVEIRA	ARIANA BATISTA DE OLIVEIRA	25/05/2021
352	YASMIN GOMES BARBOSA	KARINA GOMES	25/05/2021
353	VANESSA APARECIDA CALDEIRA MARQUES	ALEX GOMES CALDEIRA	25/05/2021
354	MARLI DE OLIVEIRA SANTOS	JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS	26/05/2021
355	ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA	SUNCISA TASIC	26/05/2021
356	ROSÂNGELA GONÇALVES FIDELIS ALVES	GILBERTO FIDELIS ALVES	27/05/2021
357	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	LAIS BARROS OLIVEIRA HASHIMOTO	27/05/2021
358	IRENE TEREZA DE OLIVEIRA	DANIELE DE OLIVEIRA	27/05/2021
359	JÚLIO CÉSAR GUILHERME	CASTILHO IGNÁCIO DIAS	28/05/2021
360	DANIEL FÉLIX DA SILVA	RAMIRO FÉLIX DA SILVA	28/05/2021
361	ANTÔNIO GOMES VAZ	LUIZ GONZAGA VAZ	28/05/2021
362	JOSÉ ANTÔNIO FRANCISCO	GABRIEL LOPES FRANCISCO	28/05/2021
363	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	JACKSON WILLIAN DE REZENDE	28/05/2021
364	MARIA APARECIDA DA SILVA	JAIR OLICINO DA SILVA	28/05/2021
365	FÁTIMA DE SOUZA	CICERO AUGUSTO DE SOUZA BASTOS	29/05/2021
366	PAULO EDUARDO BRAGA KRUCKEN	MÁRIO MARCOS TEIXEIRA KRUCKEN	29/05/2021
367	JOSÉ AILTO FILHO	GELVAN AILTO DA SILVA	30/05/2021
368	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO	CHARLES LIMA	30/05/2021
369	AGUEDA EMBOABA HONÓRIO	SÉRGIO DE JESUS	30/05/2021
370	JOSÉ NILSON LIMA DA SILVA	BRUNO LIMA DA SILVA	30/05/2021
371	LÚIZA DANTAS DE VASCONCELOS ANDRADE SILVA	MARCOS ROBERTO DE GODOI	31/05/2021

Atibaia, 17 de maio de 2025.
Paula de Cássia dos Santos
Chefe de Divisão de Velórios e Cemitérios



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 17 de maio de 2025 - n.º 2805 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - ALVINÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 07/2025 (01/02)

Convocam-se os responsáveis ou sucessores legais, pela concessão temporária por tempo determinado dos inumados nas sepulturas abaixo relacionadas pertencentes ao **SETOR GERAL ADULTOS 2021 (sepultamento na terra)**, a comparecerem na Avenida São Paulo, nº 508, Bairro Jd. Alvinópolis, neste Município, e procurarem pela Administração do referido Cemitério, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO**. Os responsáveis ou sucessores legais deverão estar munidos de documento de identidade - RG e CPF, bem como comprovação de endereço de residência; a fim de atender a previsão legal do Artigo 15, inciso I e do Artigo 17, § 2º da Lei Complementar 274 de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios do Município de Atibaia. A falta no atendimento deste ensejará a transladacão dos restos mortais para Ossário Geral e a retirada de todos os materiais e objetos do local.

SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	PUBLICAÇÃO 01/02	SEPULT. EM
372	ALTINO DA SILVA	BENEDITA APARECIDA DA SILVA BERTALHA	01/06/2021	
373	BENEDITA DO ROSÁRIO SILVA	LILIAN PEREIRA DA SILVA ALVES	01/06/2021	
374	MAGALI SANDRA DE GODOY GIL	MÔNICA GODOY DE AGUIAR	01/06/2021	
375	ÉLVIS DAS NEVES DUTRA	ELIAS CANUTO DUTRA	01/06/2021	
376	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA ROSA	CLÁUDIO ROBERTO ROSA	01/06/2021	
377	JOSÉ BERNARDO DA SILVA	WESLEY DIAS DA SILVA	01/06/2021	
378	JORGE AMARAL BUENO	TÂNIA MARA DE OLIVEIRA COSTA	01/06/2021	
379	ROGÉRIA DE MORAES	FLÁVIA APARECIDA DE MORAES	03/06/2021	
380	CLAUDECIR SELINI	SÔNIA PETRUCCI	03/06/2021	
381	MARISA SIQUEIRA DA SILVA	ADRIANO MARCOS CÂNDIDO D'ASSUNÇÃO JÚNIOR	03/06/2021	
382	ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA	ROSIMARY APARECIDA DE OLIVEIRA	03/06/2021	
383	MARIA NILSA RIBEIRO SOUZA	ANA CLÁUDIA DA SILVA	04/06/2021	
384	JOSÉ SANTOS SOARES	DIONEZ SOUZA SOARES	04/06/2021	
385	JURACI ANDRADE SILVA	LILIAN DE CASSIA VELLANI SILVA PINTO	05/06/2021	
386	ROBERTO PIRES DA CONCEIÇÃO	DANIELLE CARVALHO MATHIAS	05/06/2021	
387	EUPHROSINA SOARES DE ANDRADE	ANDREIA DE FÁTIMA ANDRADE	06/06/2021	
388	PEDRO FRANCISCO DE MELO	PATRICIA DE MELO VALINHOS	07/06/2021	
389	APPARECIDA THOMAZ	NEUSA PEREIRA BUENO	07/06/2021	
390	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	ANDRESSA APARECIDA DE CAMPOS	07/06/2021	
391	SIDNEI FRANCISCO DA SILVA	SIDNEIA FRANCISCO DOS SANTOS	08/06/2021	
392	IVONE PEDROSO SUZANA	HELIO SUZANA JUNIOR	08/06/2021	
393	MARIA ARAÚJO DA SILVA	GEORGE ROQUE DA SILVA	08/06/2021	
394	BENEDITO PIRES DE SOUZA	THEREZINHA DE FÁTIMA CORREA BRAGA	09/06/2021	
395	ASTEBIADES FRANCA DA SILVA	DANIELA CRISTINA ARAÚJO	10/06/2021	
396	ROSELY DE LIMA	LUCIANO BARGAS	10/06/2021	
397	HUGO ALEXANDRE FRAGA	SANTILIO CARDOSO LOPES	11/06/2021	
398	TÂNIA MÁRCIA LOBATO SOARES	CHARLES GAUDIE LEY LOBATO SOARES	11/06/2021	
399	FABIANO MILANI BARBOSA	DANIEL RODRIGO BARBOSA	13/06/2021	
400	BENEDITO APARECIDO LADINI	JOSÉ DUARTE LADINI	13/06/2021	
401	JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA SANTOS	JOÃO APARECIDO DELPRAT	13/06/2021	
402	RICARDO DE PAULA VILLÃO	NICOLAS JUVENAL ROSA VILLÃO	14/06/2021	
403	CECILIA MARIA DE PAULA	JUCELIA DE OLIVEIRA	14/06/2021	
404	RICARDO MARQUES	JOVINA MARIA MARQUES	14/06/2021	
405	ILMA ELISABETH BARBOSA DE OLIVEIRA	RUTE APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA	15/06/2021	
406	GEZA CZEDLY	VICTOR CZEDLY	15/06/2021	
407	JOEL BOAVENTURA OLIVEIRA	MARCO AURELIO PIMENTEL DE NORONHA E SILVA	15/06/2021	
408	ROSÂNGELA DE PAULA FRANCISCO	HUGO VEIRA RAMOS	15/06/2021	
409	NEUSA CIPRIANO PEREIRA	JOSÉ CARLOS PEREIRA	16/06/2021	
410	JOSÉ VINÍCIOS DA SILVA TORRES	VERA APARECIDA DE OLIVEIRA TORRES	16/06/2021	
411	GUMERCINDA FERNANDES DE ALMEIDA	JOSÉ DOMINGOS MALTA	16/06/2021	
412	MIZAEL SIQUEIRA	REGINA SIQUEIRA MARQUES DE SANTANA	16/06/2021	
413	ARMANDO LOPES	ANDERSON DA SILVA LOPES	17/06/2021	
414	MIGUEL ALVES DA SILVA	DEUZANI ALVES DA SILVA BRAGA	18/06/2021	
415	IDEVALDO DE OLIVEIRA	DONIZETE APARECIDO MACIEL	18/06/2021	
416	LEONILDO FRANCO	DÉBORA REGINA FRANCO DOS REIS	18/06/2021	
417	MARCOS SILVEIRO DOS SANTOS	IARA SILVEIRO DOS SANTOS	18/06/2021	
418	MARIA DA PAZ RAMALHO DA SILVA	MÁRCIO APARECIDO ROSA	19/06/2021	
419	SOLANGE SOARES MONTEIRO	LEANDRO DE SOUZA	20/06/2021	
420	ADELAIDE GIMENES BRAGA	ANDREIA APARECIDA LAURENTINO BRAGA	20/06/2021	
421	ELIANA BARBOSA DA SILVA	LUCIANA BARBOSA DA SILVA MATORANA	21/06/2021	
422	MARCOS URBANO DE MORAES	ISABEL MARIA RAMOS	21/06/2021	
423	ALENICE RIBEIRO DE SOUZA	LOURIVALDO RIBEIRO DE SOUZA	22/06/2021	
424	ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	22/06/2021	
425	JOÃO LUIZ RODRIGUES	LEDA APARECIDA RODRIGUES	22/06/2021	
426	CARMINO LUIZ DE CARVALHO	ROGÉRIO GONÇALVES DE CARVALHO	22/06/2021	
427	PEDRINA SIQUEIRA	RUBENS APARECIDO DOS SANTOS	22/06/2021	
428	BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS	ABMAEL ARAÚJO DIAS FILHO	23/06/2021	
429	ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA	MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES	25/06/2021	
430	ALICE FRANCISCA DOS SANTOS	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	25/06/2021	
431	SIDNEY GALVÃO DE ALMEIDA FRANÇA	MARCELO FERREIRA GALVÃO FRANÇA	25/06/2021	
432	HÉLIO MACEDO	EDSON MACEDO	26/06/2021	
433	RODOLFO PALASTHY	IRIS DA SILVA OLIVEIRA	26/06/2021	
434	ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA	THIAGO BATISTA DE SOUZA	27/06/2021	
435	JOÃO MAGNO DOS SANTOS	LUIZ DIONÍSIO DE OLIVEIRA SANTOS	27/06/2021	
436	OCTÁVIO JOSÉ FRANCISCO	MARIA DE LOURDES PEREIRAS NETO	28/06/2021	
437	BENEDITA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	ELENICE DONIZETE RODRIGUES SILVA	29/06/2021	
438	ALAN GOMES CALDEIRA	ALEX GOMES CALDEIRA	29/06/2021	
439	KATIA SHIMOHARA	TADEU MARQUES DE LIMA	29/06/2021	
440	MARIA DOROTHEA DE PAIVA GANDOLFI	JÚLIO MARCOS DE PAIVA	29/06/2021	

Atibaia, 17 de maio de 2025.
Paula de Cássia dos Santos
Chefe de Divisão de Velórios e Cemitérios



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 17 de maio de 2025 - n.º 2805 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - ALVINÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 08/2025 (01/02)

Convocam-se os responsáveis ou sucessores legais, pela concessão temporária por tempo determinado dos inumados nas sepulturas abaixo relacionadas pertencentes ao **SETOR GERAL ADULTOS 2021 (sepultamento na terra)**, a comparecerem na Avenida São Paulo, nº 508, Bairro Jd. Alvinópolis, neste Município, e procurem pela Administração do referido Cemitério no **PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO**. Os responsáveis ou sucessores legais deverão estar munidos do documento de identidade - RG e CPF, bem como comprovação de endereço de residência; a fim de atender a previsão legal do Artigo 15, inciso I e o Artigo 17, § 2º da Lei Complementar 274 de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios do Município de Atibaia. **A falta no atendimento deste, ensejará a transladação dos restos mortais para Ossário Geral e a retirada de todos os materiais e objetos do local.**

SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	PUBLICAÇÃO 01/02	SEPULT. EM
441	BENEDITO GONÇALVES DOS SANTOS	FLÁVIA PEREIRA DOS SANTOS	02/07/2021	
442	VANDA FLORIANO DE ANDRADE NEVES	DANIELE DE ANDRADE VIANA	02/07/2021	
443	NAMIE MATSUMOTO	SEBASTIÃO NORMANDO ROLIM	02/07/2021	
444	ALÉANGELA DA SILVA SANTOS	JOSEFA ALINE DA SILVA SANTOS	03/07/2021	
445	JOSÉ DONIZETTI DE SOUZA	ARIANA DE SOUZA	03/07/2021	
446	AGENOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA	MARIA LUIZA DIAS DE OLIVEIRA	04/07/2021	
447	EVA APARECIDA DE CAMPOS OLIVEIRA	SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	04/07/2021	
448	ANTÔNIA PEREIRA FRANCO MENDES	NAIR FÁTIMA DE SOUZA	04/07/2021	
449	ARMINDO SUCUPIRA SEIXEIRO	BRUNA SUCUPIRA SEIXEIRO	05/07/2021	
450	ANGELICA PEDROSO EUFRÁSIO	PAULO TURIBI DE CARVALHO	05/07/2021	
451	ISMAEL DA SILVA	ÂNGELA REGINA CARDOSO	05/07/2021	
452	RODRIGO DE VILA BOAS	ROMEU VILAS BOAS	05/07/2021	
453	MARIA APARECIDA PEREIRA GOES	JOSÉ JOAQUIM ALVES	05/07/2021	
454	CLARA AUGUSTA DOS SANTOS	SORAIA APARECIDA BASSUALDO BENTO	05/07/2021	
455	ANDRÉA COELHO AIRES DA CUNHA	EDUARDO DA CUNHA	05/07/2021	
456	JOÃO DE MATOS	GERALDO BARBOSA DE MATOS	06/07/2021	
457	THEREZA DE OLIVEIRA	WILSON DE OLIVEIRA	06/07/2021	
458	CRISTIAN APARECIDO DE OLIVEIRA	RAQUEL SIQUEIRA DE MELO OLIVEIRA	06/07/2021	
459	LUIZ E SILVA GONZAGA	HELOISE APARECIDA PASSARELI	08/07/2021	
460	ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROZ	FERNANDA CRISTINA CRESPO DE QUEIROZ	08/07/2021	
461	MANOEL LACERDA DE OLIVEIRA	CELSO LACERDA DE OLIVEIRA	08/07/2021	
462	DORIVAL LOPES DUARTE	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	08/07/2021	
463	DENYS DA SILVA SANTOS	LUIZ AUGUSTO LINS	08/07/2021	
464	JOSÉ SEBASTIÃO FRANCISCO	MARIA DO SOCORRO SILVA SOUSA	09/07/2021	
465	ALESSANDRA FERREIRA	CAROLINA RODRIGUES MEDINA FERREIRA	09/07/2021	
466	JÚLIA BORGES MENDES	ORLANDO GONÇALVES MENDES	10/07/2021	
467	ODECIO PATRÍCIO	DULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	10/07/2021	
468	SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA	VANICE APARECIDA RAMOS DE SOUZA	10/07/2021	
469	SÉRGIO CARVALHO NASCIMENTO	THAIS DE ANDRADE CARVALHO MEDEIROS	10/07/2021	
470	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	FREDERICO DE SOUZA	10/07/2021	
471	MARIA DE LOURDES GALVÃO CAMPOS	PRISCILA PEREIRA DE CAMPOS	10/07/2021	
472	ALEXANDRE DELPIERE CAYRES	ABMAEL ARAÚJO DIAS FILHO	10/07/2021	
473	HELENA DE CAMARGO	ROMARIO ÂNGELO	11/07/2021	
474	CARLOS ANTÔNIO VASCONCELOS	FÁBIO BATIMARCO	11/07/2021	
475	MATEUS SILVA BAPTISTA	GERALDO SILVA	12/07/2021	
476	EVÀ MARIA COERMÍ NIETO	LUIS CARLOS NIETO	12/07/2021	
477	MARIA CÁNDIDA DO NASCIMENTO	JORGE CORREA DO NASCIMENTO	13/07/2021	
478	NEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	VÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	14/07/2021	
479	EDITE BRAGA DA SILVA	MARCELO JORGE BRAGA DA SILVA	14/07/2021	
480	MARIA LÚCIA SECCO DE SOUZA LEITE	MARCOS CEZAR DE SOUZA LEITE	15/07/2021	
481	OSCAR PEDROSO	REINALDO PEDROSO FERREIRA	16/07/2021	
482	NATÁLIA KAROLYNE PINHEIRO	ANTONIO LUIZ PINHEIRO PAS	17/07/2021	
483	VITÓRIA SANTANA	NILZA SANTANA DOS SANTOS	17/07/2021	
484	SEBASTIÃO MORAES SILVA	ASSUNÇÃO APARECIDO SILVA	18/07/2021	
485	LUCIENE TIAGO BELO DO CARMO	JOÃO PEDRO TIAGO BELO DO CARMO	18/07/2021	
486	ESTHER DA SILVA LOBO	CINTHIA LOBO	18/07/2021	
487	CLEUZENIR VIANA BARBOSA	JOSÉ APARECIDO BARBOSA	18/07/2021	
488	RUTH MARTINS DA SILVA	ISMAEL APARECIDO DA SILVA SAMPAIO	18/07/2021	
22	RN DE DANIELA CRISTINA DOS SANTOS	DANIELA CRISTINA DOS SANTOS	18/07/2021	
489	GENI AVELAR GAMA	FERNANDO TADEU AVELAR GAMA	19/07/2021	
490	RUTH GONÇALVES DA CUNHA	MARIA APARECIDA SOARES PIRES	19/07/2021	
491	ISAURA DE CARVALHO GAMA	CARLOS ALEXANDRE BONFIM SALES	19/07/2021	
492	CÉLIO DE MATTOS GARROUX	EDUARDO SILVA GARROUX	20/07/2021	
493	MÁRIO CHIDEOY ABE	PATRICIA TIEMI ABE	20/07/2021	
494	MAURICIO BERTON DE OLIVEIRA	NEUSA PEREIRA RAMOS	20/07/2021	
495	MARCELO PALERMO DELPRAT	FILOMENA APARECIDA DE LIMA	20/07/2021	
496	ROSA DO REGO MANNARO	BRUNA TEIXEIRA MANNARO	20/07/2021	
497	ALEX SANDRO PAIS	DIVONZIR APARECIDO PAIS	20/07/2021	
498	RAYANE BECK DE OLIVEIRA APARECIDO	REGINA JARVIS BECK DE OLIVEIRA	21/07/2021	
499	SEBASTIANA ALVES	SIDNEI LEME PINHEIRO	21/07/2021	
500	JESUS DA CUNHA PINHEIRO	REGINALDO DA CUNHA PINHEIRO	22/07/2021	
501	EDIMILSON ALMEIDA SILVA	PAULO RICARDO SANTOS E SILVA	23/07/2021	
502	LUCINDA NUNES RODRIGUES	VLADIMIR AUGUSTO PINHEIRO	23/07/2021	
503	HELTON CARLOS DA SILVA	DIOMARA NASCIMENTO MARTINS	23/07/2021	
504	ADRIANA MARCOS CÂNDIDO D' ASSUNÇÃO	ALINE ANDRESSA D' ASSUNÇÃO DA ROCHA	23/07/2021	
505	JURANDIR SANTOS COSTA	MARIA DA GLÓRIA SANTOS COSTA	23/07/2021	
506	JAIDER DA SILVA OLIVEIRA	MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	23/07/2021	
507	JANILTON SILVA CARVALHO	HELENA BRAGA LU	25/07/2021	
508	DOMINGOS FERREIRA CINTRA DE MORAES	ANDRÉA RIZZO DE MORAES	26/07/2021	
509	NILDETE LEIKO NAGAE	BRUNO NAGAE DE AGUIAR	27/07/2021	
510	VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA	SUELÍ RODRIGUES DE LIMA	27/07/2021	
511	SIRLEI DE FÁTIMA IAROCHINSKI FIGUEREDO	RICARDO APARECIDO IAROCHINSKI FIGUEREDO	28/07/2021	
512	JANETE DOS SANTOS SOUSA	ISMAEL LIMA ELISEU	28/07/2021	
513	MAURO ANTÔNIO DO CARMO	CLOVIS APARECIDO GOTARDO DO CARMO	29/07/2021	
514	PEDRO MACHADO DE SOBRAL	EDILENE DUARTE DE SOBRAL	29/07/2021	
515	DÉCIO DA SILVA	RAFAEL SANTOS DE PAIVA	29/07/2021	
516	SÍLVIO ALVES	LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	29/07/2021	
517	MARIA JOSÉ DE JESUS	ALESSANDRA DE JESUS SOARES	30/07/2021	
518	WELLINGTON SOUZA FRANCO CORREA	DANIEL FRANCO CORREA FILHO	31/07/2021	
519	TERESA SANTOS DE CARVALHO	ISRAEL DE MOURA PIFFER	31/07/2021	
520	HERLUCIA MARIA ALVES DA SILVA	TÂNIA MARA CAIERO	31/07/2021	

Atibaia, 17 de maio de 2025.

Paula de Cassia dos Santos

Chefe de Divisão de Velórios e Cemitérios



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 17 de maio de 2025 - n.º 2805 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - ALVINÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 09/2025 (01/02)

Convocam-se os responsáveis ou sucessores legais, pela concessão temporária por tempo determinado dos inumados nas sepulturas abaixo relacionadas pertencentes ao **SETOR GERAL ADULTOS 2021 (sepultamento na terra)**, a comparecerem na Avenida São Paulo, nº 508, Bairro Jd. Alvinópolis, neste

Município, e procurarem pela Administração do referido Cemitério, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO**.

Os responsáveis ou sucessores legais deverão estar munidos de documento de identidade - RG e CPF, bem como comprovação de endereço de residência;

a fim de atender a previsão legal do Artigo 15, inciso I e do Artigo 17, § 2º da Lei Complementar 274 de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios do Município de Atibaia. **A falta no atendimento deste, ensejará a transladação dos restos mortais para Ossário Geral e a retirada de todos os materiais e objetos do local.**

SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	PUBLICAÇÃO 01/02 SEPULT. EM
521	LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA	ELZA PEREIRA DA SILVA	01/08/2021
522	ROGÉRIO CARLOS PIRES VIEIRA	GUILHERME FERREIRA VIEIRA	01/08/2021
523	VERA LÚCIA RODRIGUES	HÉLIO DO NASCIMENTO	02/08/2021
524	ARLINDO JOÃO DE BRITO	WANDA MARIA DE BRITO	02/08/2021
525	SIDÔNIA SAMPAIO	KELLI FERNANDA DE CAMPOS	02/08/2021
526	CICERO FRANCISCO DA SILVA	MARIA APARECIDA DA SILVA	02/08/2021
527	JOSE TEOTÔNIO DOS SANTOS	MARINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	03/08/2021
528	MARIA ADELIA PINHEIRO	JOSEFA ZILDENIR FRANCELINO	03/08/2021
529	RITA CARDOSO DE SOUZA	CLAUDETE CARDOSO DE SOUZA	04/08/2021
530	TAMIO SUZUKAWA	MARCELO DA SILVA SUZUKAWA	04/08/2021
531	RITA ESTEVES CALDEIRA	EDNALDO ANTÔNIO DA SILVA	05/08/2021
532	CICERO FRANCISCO DOS SANTOS	MARIA DOS SANTOS BARRETO	06/08/2021
533	IRACEMA PIRES DE SOUZA ZECHINATTO	FERNANDO LUIZ DA SILVEIRA	07/08/2021
534	LUIZ LEITE DA SILVA	EDMILSON APARECIDO DA SILVA	09/08/2021
535	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	09/08/2021
536	NAIR DA SILVA PRADO	ANA MARIA APARECIDA DO PRADO	09/08/2021
537	AMARO HERMINIO DA SILVA	ÉRICA MARIA DA SILVA	10/08/2021
538	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	MARIANE APARECIDA FERREIRA CARDOSO	11/08/2021
539	MARIA ANTÔNIA PADUAN	LUCIANE APARECIDA PADUAN	12/08/2021
540	JOSÉ ALVES DA SILVA	JOÃO DONIZETE DOS SANTOS	12/08/2021
541	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	ANTÔNIO FERNANDO DE SOUZA	12/08/2021
542	CLARICE BARBOSA DE ALMEIDA	VERA HELENA DE OLIVEIRA	12/08/2021
543	MÁRCIO JOSÉ MARQUES	JÚLIA MARQUES	12/08/2021
544	ANTÔNIO OZORIO DA SILVA	LUÍS CARLOS FERREIRA	12/08/2021
545	ANTÔNIO APPARECIDO DOMINGOS	LUCIMARA APARECIDA DOMINGOS VENÂNCIO	12/08/2021
546	JOSÉ PEREIRA DE CAMARGO	MARIA HELENA CAMARGO DE SOUZA	14/08/2021
547	WILSON SOLANI BRINKMANN	YVANILSE RIVA	14/08/2021
548	FRANCILE DAIANE COSTA SILVA	PALOMA APARECIDA DA SILVA ANDRÉ	14/08/2021
549	EUNICE ALVES DA SILVA	PIERRE MINASSIAN	15/08/2021
550	MARCOS BILHA	FERNANDA DA COSTA BARRETO BILHA	15/08/2021
551	JOSÉ OLERIANO FURLAN	CRISTIANO DA SILVA	15/08/2021
552	MIGUEL DOMINGUES	SILVANA RODRIGUES DE ANDRADE	16/08/2021
553	VILMA APARECIDA ELIAS	AGNALDO VICENTE FERREIRA	16/08/2021
554	JOÃO SOUZA OLIVEIRA	FRANCILE APARECIDA DE OLIVEIRA	17/08/2021
555	CARLOS MUNHOZ	ÉLIO VIEIRA DE FREITAS	17/08/2021
556	MARIA PEREIRA DE SOUZA	ANTÔNIO ALVES DE JESUS	18/08/2021
557	ANTÔNIO BENEDITO MOYANO DORATIOTO	MATHILDE APPARECIDA DORATIOTTO DE OLIVEIRA	18/08/2021
558	INALDO FRANCISCO DA SILVA	MARIA ROSEMARY RODRIGUES DA CRUZ MENDES	19/08/2021
559	FRANCISCO BATISTA	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	19/08/2021
560	AMÉLIA DA SILVA PAES	SÉRGIO ANIBAL DO AMARAL	20/08/2021
561	FRANCISCO APPARECIDO POLITARI	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS POLITANI FERREIRA	20/08/2021
562	AIME THEREZINHA DE PAULA	ANA ELIZABETH DE ALMEIDA REBELLO	20/08/2021
563	RENÊ COMINETTI JÚNIOR	JAQUELINE COMINETTI LIMA	20/08/2021
564	PAULO BERTINI DOS SANTOS	EDILSON DOS SANTOS	21/08/2021
565	ÁILTON PEREIRA DA SILVA	ADEILDA TEIXEIRA BATISTA	22/08/2021
566	THEREZINHA DOS SANTOS	BENEDITO DOS SANTOS	22/08/2021
567	DULCINEIA APARECIDA FERREIRA	NADIA FERREIRA DE SOUSA RODRIGUES	23/08/2021
568	NÍCOLAS LOPES DE MORAES	LUCÉLIA LOPES DE MORAES	24/08/2021
569	LOURDES BARBOSA CARDOSO	DOMINGAS CARDOSO	24/08/2021
570	MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA	IVANILDE DO CARMO FERREIRA	25/08/2021
571	RENATO DOMINGOS SITROLI	MARIA APARECIDA SITROLI	25/08/2021
572	GEANI APARECIDA GAIA MARTINHO	CARLA APARECIDA GAIA DE ALVARENGA	26/08/2021
573	MARIA LÚIZA MARANHO	LUIZ HENRIQUE MARANHO	26/08/2021
574	PAULO ROGÉRIO ALVES	MARIA JOANA DE JESUS	26/08/2021
575	ELIANA APARECIDA ELIAS	TATIANA DE LOURDES ELIAS	26/08/2021
576	JOSÉ GERONIMO DA SILVA	GERONIMO DA SILVA	27/08/2021
577	MÁRIO ISAMU KOHAMA	RAFAEL ISAMU BORK KOHAMA	27/08/2021
578	YONE BARBOSA	NÍLTON NASCIMENTO FRANÇA	28/08/2021
579	JOSÉ BENEDITO MACHADO	JOSÉ ROBERTO PIRES	28/08/2021
580	LEANDRO CASALINO	LESSANDRO CASALINO	28/08/2021
581	EDCARLOS TRINDADE DOS SANTOS	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	29/08/2021
582	MARIA GOMES DE PAULA	REGINA MOURA DE PAULA	30/08/2021
583	CELSO VICENTE LEITE	ELIANA APARECIDA DE MORAES LEITE	30/08/2021
584	GENARIO PEREIRA BARBOSA	ROBERTO DA PAIXÃO	31/08/2021
585	CICERO PIRES DA CONCEIÇÃO	CRISTIAN ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO	31/08/2021
586	DORA VIANA SOARES	PAULO EDUARDO SOARES	31/08/2021

Atibaia, 17 de maio de 2025.

Paula de Cássia dos Santos

Chefe de Divisão de Velórios e Cemitérios



Atos do Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

PORTRARIA N° 07/2025 – GABINETE de 16 de maio de 2025

O Ordenador de despesas do Gabinete, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.988 de 16 de julho de 2024**, como segue:

DE:
833 - 11.001.04.122.0004.2.004.449030.07.110.0000....R\$ 15.718,42

PARA:
830 - 11.001.04.122.0004.2.004.449039.07.110.0000....R\$ 15.718,42

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender despesas com empenho do Projeto de Modernização.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chefia de Gabinete, aos 16 de Maio de 2025.

Alexander Grosskinsky
Chefe de Gabinete

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

P O R T A R I A N° 01/2025 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de 16 de maio de 2025

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.988 de 16 de julho de 2024**, como segue:

DE:
78 - 12.201.08.244.0021.2.036.339039.01.50000000....R\$ 20.000,00

PARA:
75 - 12.201.08.244.0021.2.036.339014.01.50000000....R\$ 20.000,00

Justificativa: O remanejamento de dotação orçamentária se faz necessário para ocorrer despesas de diárias de motoristas com prestação de serviço do Pequeno Mundo, destinado à levar e buscar adolescentes em duas turmas (manhã e tarde), para o município de Bragança Paulista para cursos profissionalizantes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 16 de maio de 2025.

– Patricia de Oliveira Landa –

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS N° 11/2025
DE 16 de MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração da Comissão Organizadora da 11º Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4.495, de 24 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a composição da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com o que segue:

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Caio Augusto Campos de Sousa – Poder Público

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Vanessa Fernandes da Silva – Sociedade Civil

Conselheiros do Poder Público

Priscila Ambrózio de Oliveira
Rosa Helena Nunes da Silva
Thaís Lessi de Lima Teixeira
Weslla Pereira Lima

Conselheiros da Sociedade Civil

Elisa Grazielle Silva Pereira
Jeniffer Andrea dos Santos Camargo
Selma Maria Zanineiro
Tânia da Silva Pereira

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 13 de junho de 2025, das 7:30h às 17:00h nas dependências do SEST SENAT, situado à Rua das Juçaras, 110 – Jardim das Palmeiras, Atibaia/SP;

Art. 3º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social deverá garantir que as indicações dos representantes sejam realizadas de forma paritária entre a Sociedade Civil e o Poder Público;

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Atibaia, 16 de maio de 2025.

Caio Augusto Campos de Sousa
PRESIDENTE



Atos do Poder Executivo

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 4495 de 24/04/2017, publicada em 26/04/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.495, de 24 de abril de 2017, publicada em 26 de abril de 2017;

Considerando o Decreto Nº 11.302 de abril de 2025, publicado na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia em 26 de abril de 2025.

Considerando a Reunião Ordinária realizada em 03 de Abril de 2025, conforme apresentação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e mediante deliberação do colegiado;

RESOLVE:

Publicar o *Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social*, conforme segue:

11ª Conferência Municipal de Assistência Social da Estância de Atibaia

CAPÍTULO 1

Do Objetivo, Temário e da Organização

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e realizada nas dependências do SEST SENAT sito à Rua das Juçaras, 110, Bairro Jardim das Palmeiras, Atibaia – SP.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pelo Decreto Nº 11.302 de 23 de abril de 2025 assinado conjuntamente pelo Prefeito, e pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a Política da Assistência Social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social -SUAS.

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social tem por objetivo geral analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, e à luz do II Plano Decenal de Assistência Social (2016/2026), as diretrizes rumo ao aprimoramento do SUAS com o tema eleito pelo CNAS “**20 anos de SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência**” e eleger delegados para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º. A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema geral: “**20 ANOS DE SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÂNCIA**” e como eixos:

EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2 - APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a

participação social no SUAS;
EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.

CAPÍTULO 2

Das Pré-Conferências

Art. 6º Serão realizadas 08 (oito) Pré-Conferências, no formato presencial nos territórios e datas abaixo:

Pré – Conferência: CRAS Portão
19/05 às 9h - Rua Antônio da Cunha Leite, 1895 – Portão;

Pré – Conferência: CRAS Caetetuba
26/05 às 9h - Praça Antônio Scavone, s/nº – Caetetuba;

Pré – Conferência: CRAS Tanque
27/05 às 14h - Praça Soldado Constitucionalista, s/nº – Tanque;

Pré – Conferência: CRAS Imperial
28/05 às 9h - Av. Imperial, 849 – Jd Imperial;

Pré – Conferência: Centro POP
02/06 às 9h - Rua Albertina Miele Pires, 153 – Vila Maria;

Pré – Conferência: CRAS Alvinópolis
05/06 às 13h30 - Rua Dr Carlos Franco da Silveira, 112 – Alvinópolis;

Pré – Conferência: Trabalhadores
06/06 às 9h - Rua das Juçaras, 110, Bairro Jardim das Palmeiras, Atibaia – SP.

Pré – Conferência: Trabalhadores
06/06 às 13h30 - Rua das Juçaras, 110, Bairro Jardim das Palmeiras, Atibaia – SP.

Capítulo 3

Das Inscrições para delegados para a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 7º Poderão se inscrever como delegados da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, pessoas interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:

I - Usuários dos Serviços de Assistência Social;

II - Dos trabalhadores da rede socioassistencial privada;

III - Das OSCs prestadoras de serviços de atendimento, assessoramento e de defesa e garantia de direitos;

IV - Representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social do Setor Público.

As categorias de participação na conferência são:

Delegados/as, com direito a voz e voto, desde que devidamente credenciados;

Convidados/as, com direito a voz, desde que devidamente credenciados;

Observadores/as, sem direito a voz e voto (se houver essa categoria).

Parágrafo único: São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8º A inscrição dos participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, deverá ser efetuado on-line, dos dias 19/05/2025 à 11/06/2025, pelo link abaixo indicado e que também



Atos do Poder Executivo

será disponibilizado durante as pré-conferências e nos canais de comunicação da Prefeitura:

LINK PARA INSCRIÇÃO NA 11ª CONFERÊNCIA:

<https://forms.gle/M3byvwNSNWWrWkPb7>

CAPÍTULO 4

Dos Grupos de Trabalho

Art. 9º Os Grupos de Trabalho serão formados por representantes dos segmentos sendo: usuários dos Serviços De Assistência Social, dos Trabalhadores da Rede Socioassistencial Privada, das OSC (Organização da Sociedade Civil),Trabalhadores do Poder Público e deverão conter 1 (um) Coordenador determinado pela Comissão Organizadora e 1 (um) Relator, escolhido pelo próprio grupo.

Art. 10º O Coordenador terá a função de:

- I. Conduzir as discussões;
- II. Controlar o tempo;
- III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 11º Os Relatores dos Grupos de Trabalho terão a função de:

- I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II. Elaborar o respectivo relatório;
- III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Cada grupo de trabalho deverá construir no mínimo 3 propostas de deliberação para cada eixo, das quais: No mínimo 01 proposta de deliberação para o próprio Município; no mínimo 01 proposta de deliberação para o Estado e no mínimo 01 proposta de deliberação para a União. Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 12º Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO 5

Das Sessões Plenárias

Art. 13º As Sessões Plenárias, serão abertas a todos os participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 4º, deste Regimento.

Art. 14º A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I-Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II-Eleger em um conjunto final de deliberações com no máximo: 10 deliberações para o próprio município; 05 para o Estado (SP); e 05 para a União.

III-Eleger 06 Delegados titulares para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, sendo 03 (três) delegados da sociedade civil e 03 (três) delegados do poder público.

SEÇÃO I

Da eleição dos Delegados

Art. 15º Serão candidatos a Delegados para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no artigo 7º deste Regimento.

Parágrafo Único - Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 16º O credenciamento dos candidatos a Delegados para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia 13/06/2025 até o encerramento das discussões dos grupos de trabalho.

Art. 17º A escolha dos 06 (seis) delegados (conforme deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social) para a Conferência Estadual de Assistência Social, entre os participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção: I - 50% dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos usuários dos Serviços de Assistência Social;
- b) dos trabalhadores da rede socioassistencial privada;
- c) das OSCs prestadoras de serviços de atendimento, assessoramento e de defesa e garantia direitos.

II - 50% de representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social do Setor Público.

Parágrafo Único - Serão eleitos 06 (seis) suplentes de delegados paritariamente.

Art. 18º A escolha dos delegados e seus respectivos suplentes será realizada na sessão plenária final.

SEÇÃO II

Do Relatório Final

Art. 19º A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I. As deliberações serão lidas no Grupo de Trabalho Geral, presidida pela mesa Diretora, a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II. Será aberto espaço para solicitações de destaques à Mesa Diretora da Plenária após o término da leitura do Relatório Final;

III. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

IV. Os propositores de destaque terão 3 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 2 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

V. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VI. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

SEÇÃO III



Atos do Poder Executivo

Das Moções

Art. 20º As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 21º Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO 6

Das Disposições Gerais

Art. 22º Aos participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem o não cumprimento do regimento.

Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 23º Serão conferidos certificados a todos os participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os certificados de participação serão entregues junto com o material informativo da Conferência.

Art. 24º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 25º O presente Regimento entrará em vigor após aprovação pelo colegiado do CMAS e publicação na imprensa Oficial do município de Atibaia.

Parágrafo Único - O presente regimento será divulgado durante as Pré Conferências.

Artigo 26º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Atibaia, 16 de maio de 2025

**Caio Augusto Campos de Sousa
PRESIDENTE**

Secretaria de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 001/2025
PROCESSO N.º 35.383/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/24

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N.º 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

AGENTE CULTURAL: Isis Gonçalves - CPF: 028.255.538-24

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 5.332,00 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e ÍSIS GONÇALVES – CPF n.º: 028.255.538-24

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 002/2025

PROCESSO N.º 35.383/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/24

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N.º 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

AGENTE CULTURAL: 52.703.499 RAQUEL COSTA DA SILVA - CNPJ: 52.703.499/0001-05

REPRESENTADO NESTE POR: Raquel Costa da Silva - CPF n.º 078.692.119-66

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 5.332,00 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e RAQUEL COSTA DA SILVA - CPF n.º 078.692.119-66.

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 003/2025

PROCESSO N.º 35.383/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/24

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N.º 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

AGENTE CULTURAL: Ruth Rubbo dos Santos Reis - CPF: 014.618.328-29

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 5.332,00 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e RUTH RUBBO DOS SANTOS REIS - CPF: 014.618.328-29

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 004/2025

PROCESSO N.º 35.383/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/24

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N.º 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

AGENTE CULTURAL: Vanda Bezerra Cavalcante - CPF: 395.044.841-15

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 5.332,00 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e VANDA BEZERRA CAVALCANTE - CPF: 395.044.841-15

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 005/2025



Atos do Poder Executivo

PROCESSO N.º 35.383/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/24

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N.º 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

AGENTE CULTURAL: Thiago Cervan Martins - CPF: 350.838.048-32

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 5.332,00 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e THIAGO CERVAN MARTINS - CPF: 350.838.048-32

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 006/2025

PROCESSO N.º 35.383/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/24

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N.º 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

AGENTE CULTURAL: Caique Araújo da Silva – CPF: 432.115.088-48

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 5.332,00 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e CAIQUE ARAÚJO DA SILVA – CPF: 432.115.088-48

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 007/2025

PROCESSO N.º 35.383/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/24

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N.º 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

AGENTE CULTURAL: Inácio Rodrigues de Oliveira – CPF: 180.362.017-04

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 5.332,00 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e INÁCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA – CPF: 180.362.017-04

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 008/2025

PROCESSO N.º 35.383/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/24

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N.º 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º

45.279.635/0001-08.

AGENTE CULTURAL: Alline Alves Nakamura – CPF: 303.580.048-02

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 5.332,00 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e ALLINE ALVES NAKAMURA – CPF: 303.580.048-02

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 009/2025

PROCESSO N.º 35.383/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/24

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N.º 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

AGENTE CULTURAL: Gianmarco Bisaglia 03234739897 - CNPJ: 36.434.402/0001-41

REPRESENTADO NESTE POR: Gianmarco Bisaglia - CPF n.º 032.347.398-97

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 5.332,00 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e GIANMARCO BISAGLIA - CPF n.º 032.347.398-97.

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 010/2025

PROCESSO N.º 35.383/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/24

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N.º 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

AGENTE CULTURAL: Cristina Carnelós – CPF n.º 073.689.908-14. RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 5.332,00 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e CRISTINA CARNELÓS – CPF n.º 073.689.908-14.

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 011/2025

PROCESSO N.º 35.383/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/24

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N.º 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

AGENTE CULTURAL: Silvana Cotrim Moreira Da Silva – CPF n.º 065.473.338-41.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 5.332,00 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e SILVANA COTRIM MOREIRA DA SILVA – CPF



Atos do Poder Executivo

n.º 065.473.338-41.

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 012/2025
PROCESSO N° 35.383/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/24
OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022);
ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLETIVO CULTURAL: Camellias Teatro
REPRESENTADO NESTE POR: Daniela Alves de Sousa – CPF n.º 064.781.575-39.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025.
SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e DANIELA ALVES DE SOUSA – CPF n.º 064.781.575-39.

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 013/2025
PROCESSO N° 35.383/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/24
OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022);
ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLETIVO CULTURAL: Congada Vermelha de Atibaia
REPRESENTADO NESTE POR: Adonai de Jesus Batista Almeida – CPF n.º 449.852.768-20.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025.
SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e ADONAI DE JESUS BATISTA ALMEIDA – CPF n.º 449.852.768-20.

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 014/2025
PROCESSO N° 35.383/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/24
OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022);
ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLETIVO CULTURAL: ACEITA
REPRESENTADO NESTE POR: Diego Vinícius da Silva – CPF n.º 070.188.686-29.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025.
SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e DIEGO VINÍCIUS DA SILVA – CPF n.º 070.188.686-29.

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 015/2025
PROCESSO N° 35.383/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/24
OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE

FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLETIVO CULTURAL: OFICINA CAMBARÁ
REPRESENTADO NESTE POR: Layla dos Santos Lucio Lima – CPF n.º 335.708.118-08.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e LAYLA DOS SANTOS LUCIO LIMA – CPF n.º 335.708.118-08.

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 016/2025
PROCESSO N° 35.383/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/24

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLETIVO CULTURAL: CONGADA ROSA DE ATIBAIA
REPRESENTADO NESTE POR: Wagner Oliveira Ferreira – CPF n.º 116.323168-11.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e WAGNER OLIVEIRA FERREIRA – CPF n.º 116.323168-11.

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 017/2025
PROCESSO N° 35.383/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/24

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLETIVO CULTURAL: “CASARÃO JÚLIA FERRAZ” - Associação dos Proprietários e Amigos do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz - CNPJ: 16.864.768/0001-43

REPRESENTADO NESTE POR: Rosana Bastos Ferraz - CPF: 249.172.142 – 20

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e ROSANA BASTOS FERRAZ - CPF: 249.172.142 – 20.

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 018/2025
PROCESSO N° 35.383/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/24

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLETIVO CULTURAL: “ESCOLA DE SAMBA INDEPENDÊNCIA” - GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA INDEPENDÊNCIA - CNPJ: 59.023.499/0001-



Atos do Poder Executivo

03

REPRESENTADO NESTE POR: Orlando
Máximo de Campos Júnior - CPF: 077.860.728-37

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e ORLANDO MÁXIMO DE CAMPOS JÚNIOR - CPF: 077.860.728-37

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 019/2025
PROCESSO Nº 35.383/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N.º 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLETIVO CULTURAL: COMPANHIA DE REIS SÃO JOÃO BATISTA DE ATIBAIA
REPRESENTADO NESTE POR: Neide de Camargo Carvalho – CPF n.º 047.066.208-56.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e NEIDE DE CAMARGO CARVALHO – CPF n.º 047.066.208-56.

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 020/2025
PROCESSO Nº 35.383/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N.º 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLETIVO CULTURAL: CLUBEATIBAIENSE DE FOTOGRAFIA
REPRESENTADO NESTE POR: Kathya Gonçalves Silva – CPF n.º 953.635.218-49.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e KATHYA GONÇALVES SILVA – CPF n.º 953.635.218-49.

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 021/2025
PROCESSO Nº 35.383/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N.º 14.399/2022);

ENTE PÚBLICO: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

AGENTE CULTURAL: Karina Iliescu Costa – CPF n.º 466.294.588-77.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 5.332,00 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF n.º 717.116.195-15 e KARINA ILIESCU COSTA – CPF n.º 466.294.588-77.

Secretaria de Habitação

PORTARIA N.º 02/2025 – Secretaria de Habitação de 16 de maio de 2025

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.988 de 16 de julho de 2024, como segue:

DE:

712 – 31.101.16.482.0083.2190.3.3.90.30.00.01.110.0000.0000.....
.....R\$ 2.000,00

PARA:

868 – 31.101.16.482.0083.2190.3.3.90.33.00.01.110.0000.0000.....
.....R\$ 2.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para custear o dispêndio com despesas de aquisição de passagens aéreas para reunião em Brasília no Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 16 de maio de 2025.

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Secretaria de Obras Públicas

Portaria N.º 04/2025 – SOP de 16 de maio de 2025.

A Ordenador de despesa da Secretaria de Obras, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.988 de 16 de julho de 2024, como segue:

DE: 651 - 27.101.15.451.0071.2177.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - 01.110.0000.0000 - GERAL.....R\$ 40.548,50

PARA 655 - 27.101.15.451.0071.2177.3.3.90.40.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - 01.110.0000.0000 - GERAL....R\$ 40.548,50

Justificativa: tal solicitação se faz necessária a fim de atender demanda de aquisição de software de engenharia da pasta.



Atos do Poder Executivo

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Obras Públicas, de 16 de maio de 2025.

CLAUDIO TAKESHI SATO
Secretário Municipal de Obras Públicas

divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Secretaria de Planejamento e Finanças

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos:

NOME	P R O C E S S O ADMINISTRATIVO
AMERICANAS S.A	<u>Fiscalização 135/2025</u>
CLINICA OPTOMÉTRICA POPULAR LDA	<u>Fiscalização 1236/2025</u>
LUIS FERNANDO PONTES DE MORAES	<u>Fiscalização 5173/2024</u>
ALI BABA ADEGA E DISTRIBUIDORA LTDA	<u>Fiscalização 5040/2024</u>
CAFETERIA ATIBAIA LTDA	<u>Fiscalização 419/2025</u>
SUPERMERCADO PESSETI LTDA	<u>Fiscalização 5110/2024</u>
SUPERMERCADO PESSETI LTDA	<u>Fiscalização 5273/2024</u>
COMÉRCIO E SERVIÇOS MOTOYAMA LTDA	<u>Fiscalização 420/2025</u>
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA	<u>Fiscalização 1139/2025</u>
WILLIAN FRANCISCO SOARES	<u>Fiscalização 5241/2024</u>
MUNDO LED ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA LTDA	<u>Fiscalização 5094/2024</u>
PATRICIA GROSS	<u>Fiscalização 5112/2024</u>
RL TABACARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	<u>Fiscalização 1408/2025</u>
DESTAQUE LYON DISTR. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	<u>Fiscalização 407/2025</u>
LARA BIANCA NUNES FIGUEIREDO	<u>Fiscalização 470/2025</u>
RAYSSA PRADO CAMARGO BATISTA	<u>Fiscalização 1406/2025</u>
NATHALIA CAMPOS FONSECA	<u>Fiscalização 207/2025</u>
MINIMERCADO SALARIO MINIMO LTDA ME	<u>Fiscalização 1522/2025</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br.. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital

Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 003/2025 - SAU Atibaia, 16 de Maio de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de instituir um Grupo de Trabalho Intersetorial para a implantação e acompanhamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (GTI-PNAISARI) que terá a importante missão de articular e coordenar as políticas e ações de promoção, prevenção e atenção à saúde nesse contexto resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o GTI-PNAISARI no âmbito da Secretaria Municipal.

Artigo 2º - O GTI-PNAISARI será composto pelos seguintes membros:

1. Secretário Municipal de Saúde de Atibaia: Marcos Abrantes Aguiar RG 4974049
2. DAB: Rafael Antônio Ferreira RG 54.559.492-3
3. DAE: Silvia Maria de Campos Sirera RG 7.549.553-3
4. Diretora UAISA / DRVP: Renata Requena de Andrade RG 23.140.262-4
5. Diretor da Fundação Casa Atibaia: Marcelo Pessoa de Oliveira RG 23.470.840-2
6. DRS VII Campinas: Geni Regina Pizzani RG 19.188.147-8
7. Membro CMDCA: Cecília de Siqueira Campos Hernandes RG 11.725.760-6
8. Membro do CREAS: Priscila Ambrozio de Oliveira RG 44.325.556-8
9. Membros do Conselho Tutelar: Willian Jonas Modesto de Campos RG 34.224.087-0
10. Membro do Conselho Tutelar: Juliana Concepcion Moreno Castillo RG 32.266.256-4

Artigo 3º - Compete ao GTI-PNAISARI as seguintes atribuições:

I - a elaboração de Plano Operativo, conforme modelo constante do Anexo 2 do Anexo XVII ;

II - a elaboração de Plano de Ação Anual, com definição das ações de saúde e as metas físicas para o ano de exercício por município, conforme modelo constante do Anexo 3 do Anexo XVII ;

III - o acompanhamento e monitoramento da efetiva implementação da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade; e

IV - realização de diagnóstico da situação de saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade.

Artigo 4º – o GTI-PNAISARI terá um prazo de atuação permanente a contar da data de publicação desta Portaria.



Atos do Poder Executivo

Artigo 5º - Revoga-se a Portaria Nº 047/2024 - SAU;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Abrantes Aguiar
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando 21.067/2025

P O R T A R I A N.º 5.187-GP
de 14 de maio de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A servidora, Simone Iara Pereira, que foi contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 922 de 22 de novembro de 2023, fica conduzida para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, na CIEM II Professor Doutor Orlando Gigliotti, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, por 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O término desta designação será em maio de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 14 de maio de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando 20.978/2025

P O R T A R I A N.º 5.188-GP
de 14 de maio de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A servidora, Thais Santos de Menezes, que foi contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, em conformidade

com o disposto na Lei Complementar nº 922 de 22 de novembro de 2023, fica conduzida para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, na CIEM III Professora Esperança Aparecida Giacomini Maeda, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, por 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O término desta designação será em maio de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 14 de maio de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 27.340/2025

P O R T A R I A N.º 5.189-GP
de 16 de maio de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Análise e Verificação da documentação do Edital de Concurso para Seleção de Obras Artísticas para a participação no 24º Encontro de Artes Plásticas de Atibaia em 2025 e do Concurso para Seleção de Jurados para a escolha das obras que serão apresentadas no 24º Encontro de Artes Plásticas de Atibaia, com a seguinte composição:

I – Presidente: Rita de Cássia Moura Ribeiro.

II – Vice-Presidente: Giovanna Marmorato Barcelos.

III – Membros:

- a) Roberta Simão Cano;
- b) Daniele Barroso de Moraes;
- c) Camila dos Santos Valim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 5.175-GP, de 16 de abril de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 16 de maio de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 26.865/2025

DECRETO N.º 11.319
de 14 de maio de 2025



Atos do Poder Executivo

Nomeia os membros do Comitê Gestor do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 4.358, de 07 de outubro de 2015, Lei nº 4.755, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto nº 9.912, de 29 de março de 2022, que tratam do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, a ser coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal, com a seguinte composição:

I – Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal:

- 1 - Erico Nomura - Titular;**
- 2 - Gislaine de Carvalho Silva - Suplente;**

II - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA:

- 1 - Mateus Queiroz - Titular;**
- 2 - Thais Helena de Oliveira Rosa - Suplente;**
- 3 - Walan Clésios Basso Simões - Titular;**
- 4 - Paulo Roberto Amaral – Suplente;**

III - Secretaria de Agricultura:

- 1 - Marcos Roberto Albertini - Titular;**
- 2 - Gabriel Sola de Oliveira – Suplente;**

IV - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Atibaia – CMDR:

- 1 - Dirceu Kioshi Hasimoto – Titular;**
- 2 - Julio Takashi Kikuchi – Suplente;**
- 3 - Bruno Geraldi Martins – Titular;**
- 4 - Bruna Locardi Machado – Suplente.**

Art. 2º O Comitê Gestor do Programa de PSA é o órgão responsável por:

I - analisar e deliberar sobre o Projeto Individual da Propriedade (PIP) do referido programa nas propriedades rurais e/ou urbanas com características rurais do município;

II - distribuir os recursos financeiros;

III - aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - FUMPAG.

Art. 3º Os membros do Comitê Gestor do Programa de PSA ora nomeados foram indicados pelos segmentos que representam.

Art. 4º É vedado ao membro do Comitê Gestor do Programa de PSA envolver-se com propostas, moções ou requerimentos de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacionem diretamente com os objetivos da Lei nº 4.358, de 07 de outubro de 2015 (incluindo seus regulamentos e alterações), ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante suas atividades no Comitê.

Art. 5º A função de membro do Comitê Gestor do Programa de PSA é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 14 de maio de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Adriana Sagiani Cavarzere -
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL**

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando nº 25.696/2025

**D E C R E T O N° 11.320
de 16 de maio de 2025**

Regulamenta a Lei 5.057, de 16 de maio de 2025, que dispõe sobre o Programa Educa+ Atibaia e estabelece outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e a Lei 5.057 de 15 de maio de 2025,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA EDUCA+ ATIBAIA**

Art. 1º O Programa Educa+ Atibaia, tem por objetivo a assistência financeira suplementar às escolas públicas da Rede Municipal de Atibaia, através de repasses de recursos às unidades executoras – Associações de Amigos, Pais e Mestres (AAPM) e será executado de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º As providências destinadas à execução e prestação de contas, previstas neste Decreto, serão realizadas pela unidade executora e ratificados pelos membros da AAPM de cada Unidade Escolar.

**CAPÍTULO II
CONCEITOS**

Art. 3º Para fins deste Decreto considera-se:

I- Unidade Executora: entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, representativa das escolas públicas da Rede Municipal de Atibaia, integrada por membros da Associação de Amigos, Pais e Mestres, responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses do Programa Educa+ Atibaia, bem como pela execução e prestação de contas desses recursos;

II- Despesa de Custeio: compreende a aquisição de materiais de consumo e a contratação de serviços para o funcionamento e manutenção das atividades da escola. Os materiais de consumo são materiais que, em razão de seu uso corrente, perdem sua identidade física ou tem sua utilização limitada a 2 (dois) anos;

III- Despesa de Capital: são bens adquiridos que, ainda que em uso corrente, não perdem sua identidade física e tem durabilidade superior



Atos do Poder Executivo

a 2 (dois) anos, como exemplo, destacamos a aquisição de mobiliários, equipamentos, máquinas, etc.;

IV- Gestor Responsável da Unidade Escolar: é a pessoa responsável pela gestão da Unidade Escolar, ocupante do cargo de Diretor de Escola.

CAPÍTULO III DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 4º As unidades executoras, vinculadas às escolas da Rede Pública Municipal de Atibaia, receberão o repasse financeiro sendo a participação no referido programa automática, desde que atendam os seguintes procedimentos:

I- Constituir e manter ativa sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II- Adotar o estatuto-padrão das AAPM;

III- Anexar cópia reprográfica da Ata de Fundação da AAPM, quando sua constituição ocorrer no ano da adesão ao Programa Educa+ Atibaia;

IV- Anexar cópia reprográfica da última Ata de Eleição dos Membros, com mandato vigente;

V- Apresentar plano de aplicação financeira.

Parágrafo Único. Resolução da Secretaria da Educação disporá sobre as diretrizes, bem como o plano de aplicação financeira.

CAPÍTULO IV DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º Os recursos do Programa Educa+ Atibaia destinam-se à cobertura de despesas de custeio (70%) e de capital (30%), devendo ser destinados às ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares beneficiárias, de acordo com o plano de trabalho, devendo ser empregados:

I- No desenvolvimento de atividades educacionais;

II- Na implementação de projetos pedagógicos;

III- Na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física das unidades escolares;

IV- Na aquisição de material de consumo;

V- Na aquisição de material permanente, por meio de recurso de capital.

Parágrafo Único. É vedada a destinação de recursos de capital para realização de despesas de custeio e vice-versa.

Art. 6º É vedada a aplicação dos recursos do Programa Educa+ Atibaia com o pagamento de:

I- Serviços prestados por agente público da ativa e seus parentes de até segundo grau, incluindo-se os de consultoria, assistência técnica e assemelhados;

II- Serviços prestados por empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, incluindo-se os serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhados;

III- Tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa;

IV- Na aquisição de gêneros alimentícios;

V- Na aquisição do Programa Nacional Biblioteca na Escola, livros já distribuídos gratuitamente e regra já expressa no Programa Dinheiro Direta na Escola;

VI- Livros didáticos e de literatura, já distribuídos pelo FNDE por meio do PNLD;

VII- No pagamento de tarifas de água, energia elétrica, gás, telefone;

VIII- Com combustíveis, materiais para manutenção de veículos e transportes;

IX- Com passagens e diárias;

X- Com flores, festividades, comemorações, coquetéis, recepções, prêmios, presentes e/ou atividades correlatas;

XI- Com reformas de grande porte e ampliação de áreas construídas;

XII- Com despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial ou individual – uniforme, material escolar, e/ou atividades correlatas;

XIII- Na inscrição, transporte, alimentação e hospedagem de participantes em cursos, congressos, seminários, e/ou atividades correlatas.

Art. 7º É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços, ressalvados os bens adquiridos via internet, em compras não parceladas e pagos à vista, respeitando as regras previstas em leis para compras com recursos públicos.

Art. 8º É vedada a aquisição de produtos ou contratação de prestação de serviços pela AAPM de cônjuge ou companheiro, ou outro vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de membros da AAPM e da direção da unidade escolar.

CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 9º Os recursos do programa Educa+ Atibaia serão disponibilizados em conta-corrente exclusiva para este Programa, em nome da unidade executora, em agência bancária indicada para o recebimento do recurso.

Art. 10 Os recursos próprios da AAPM, devem ser movimentados e controlados em contas bancárias separadas.

Art. 11 Os valores de repasse, por unidade escolar, corresponderá anualmente a R\$ 80,00 (oitenta reais), por aluno matriculado em jornada parcial e R\$100,00 (cem reais), por aluno matriculado em jornada integral, podendo esses valores ser alterados mediante a disponibilidade financeira.

Art. 12 O repasse dos recursos ocorrerá até o final do primeiro semestre do ano em exercício, em única parcela, nas contas bancárias específicas das unidades executoras.

§ 1º Os recursos acima de R\$1.000,00 (mil reais) do Programa Educa+ Atibaia, que constem nas contas específicas vinculadas ao programa em 30 de novembro de cada exercício, não poderão ser reprogramados pelas unidades executoras e deverão ser devolvidos ao Tesouro da Prefeitura da Estância de Atibaia.

§ 2º A unidade executora deverá apresentar justificativa em Ata, com anuência dos membros da AAPM, quanto à não utilização do referido recurso.

Art. 13 Para definição dos valores que cada unidade executora fará jus, será realizado através do SIGA, relatório contendo o número de alunos matriculados em cada unidade escolar, indicando o quantitativo de matrículas em jornada parcial e em jornada integral, tendo como referência a data de 30 (trinta) de março do corrente ano.

§ 1º Serão considerados alunos matriculados em período integral, aqueles com permanência superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais na unidade escolar.

§ 2º O Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria de Educação receberá o relatório indicado no “caput” deste artigo e fará o cálculo dos recursos disponibilizados no ano corrente, a cada unidade executora, conforme os valores indicados no “caput” do art. 11, deste Decreto.

CAPÍTULO VI DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS



Atos do Poder Executivo

Art. 14 A aquisição de bens e serviços será precedida de procedimento objetivo e simplificado, adequado à natureza da despesa, a fim de garantir à escola produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário.

§ 1º O procedimento para a contratação de pessoa jurídica deve ser composto por pesquisa de preços obtidos de, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos.

§ 2º É documento hábil para comprovar a contratação a que se refere o “caput” deste artigo a nota fiscal avulsa eletrônica emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento ou documento equivalente.

Art. 15 A unidade executora poderá utilizar recursos do programa Educa+ Atibaia para contratação de serviços de contabilidade pelas AAPM e para serviços jurídicos, quando necessários ao cumprimento da legislação vigente e manutenção de suas obrigações tributárias, fiscais e acessórias.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Art. 16 A prestação de contas, bem como a orientação quanto à aplicação dos recursos financeiros relativos ao Programa Educa+ Atibaia de cada exercício será realizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor designado, com inspeções “in loco”, quando necessário.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação adotará sistema simplificado de prestação de contas para as unidades executoras, a ser regulamentada em resolução específica.

Parágrafo Único. A unidade executora manterá arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas, no prazo de 10 (dez) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas.

Art. 18 Para cada compra de bem de capital, a APM deverá providenciar termo de doação, para a unidade escolar e anexar as respectivas cópias das notas fiscais de compra, encaminhando à Divisão de Patrimônio, para as devidas providências em relação à incorporação dos bens ao patrimônio público municipal.

Art. 19 A prestação de contas será apresentada pela unidade executora, até o 30º (trigésimo) dia do mês de novembro do ano corrente à efetivação do crédito, para análise do Secretaria Municipal de Educação – Divisão Técnico-Pedagógica.

§ 1º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 20 dias para a unidade executora sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 2º Os representantes legais da unidade executora ficam obrigados a efetuar a prestação de contas, independentemente do prazo estabelecido no “caput” deste artigo, quando houver alteração da unidade de lotação em processo de atribuição/remoção de escolas.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação considerará as prestações de contas:

I-Aprovadas, quando demonstrada, de forma clara e objetiva, a correção da utilização dos recursos públicos;

II-Aprovadas com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal da qual não resulte em dano ao erário;

III- Reprovadas, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- Omissão do dever de prestar contas;
- Dano ao erário decorrente de ato de gestão contrário ao direito ou antieconômico;
- Desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou dolo.

Art. 21 Constatadas as hipóteses indicadas no inciso III, do art.

20 deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação tomará as providências destinadas a apurar os fatos.

Art. 22 As unidades executoras que tiverem sua prestação de contas considerada reprovada voltarão a receber o repasse dos recursos do Programa Educa+ Atibaia, após a regularização da prestação de contas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Disposições complementares a este Decreto poderão ser editadas por ato da Secretaria Municipal de Educação de Atibaia.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 16 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Denise de Oliveira Barbosa -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 27.530/2025

DECRETO N° 11.321
De 16 de maio de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 569.256,49 (quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.201.8.244.24.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$34.186,98
92.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 34.186,98

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.201.8.243.24.2254-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 106.892,97



Atos do Poder Executivo

95.500.0302.0000 (SF) - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ R\$ 106.892,97

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
18.200.12.365.44.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$25.000,00
92.801.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS R\$ 25.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
18.200.12.365.44.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$30.000,00
95.212.0445.0000 (SF) - FNDE-MOBILIÁRIO PAR -TC 202300101 R\$ 30.000,00

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.200 - FUNDO MUNICIPAL DE MELHORAMENTO URBANO - MELHORAR
20.200.15.451.75.2181-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$373.176,54
93.110.0000.0000 (SF) - GERAL R\$ 373.176,54

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 34.186,98
92.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 34.186,98

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$106.892,97
95.500.0302.0000 (SF) - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ R\$ 106.892,97

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$25.000,00
92.801.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS R\$ 25.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$30.000,00
95.212.0445.0000 (SF) - FNDE-MOBILIÁRIO PAR -TC 202300101 R\$ 30.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$373.176,54
93.110.0000.0000 (SF) - GERAL R\$ 373.176,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 16 de maio de 2025.

—Daniel da Rocha Martini —
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

— Roberto Rolli —
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

— Patricia de Oliveira Ianda —
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

— Denise de Oliveira Barbosa —
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

— Claudio Peixoto da Silva —
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

— Claudio Peixoto da Silva —
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 27.531/2025

DECRETO N° 11.322
De 16 de maio de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988de 16de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de **R\$ 2.110.208,11** (dois milhões e cento e dez mil e duzentos e oito reais e onze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.201.8.244.24.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$252,55
02.500.0475.0000 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA R\$ 252,55

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
18.200.12.365.44.2101-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$192.908,36
02.297.0476.0000 AMPLIAÇÃO DA CRECHE RITA DENIG/ NOVA GERAÇÃO R\$ 192.908,36

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
18.200.12.365.44.2101-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E



Atos do Poder Executivo

INSTALAÇÕES R\$1.427.047,20
05.297.0477.0000 FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE TANQUE NOVO PAC R\$ 1.427.047,20

31.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
31.102 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
31.102.16.482.84.2191-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$55.000,00
05.100.0478.0000 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO JAGUARIBE R\$ 55.000,00

31.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
31.102 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
31.102.16.482.84.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$270.000,00
05.100.0478.0000 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO JAGUARIBE R\$ 270.000,00

31.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
31.102 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
31.102.16.482.84.2191-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$165.000,00
05.100.0478.0000 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO JAGUARIBE R\$ 165.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$ 252,55
02.500.0475.0000 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA R\$ 252,55

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$ 192.908,36
02.297.0476.0000 AMPLIAÇÃO DA CRECHE RITA DENIG/NOVA GERAÇÃO R\$ 192.908,36

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$ 1.427.047,20
05.297.0477.0000 FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE TANQUE NOVO PAC R\$ 1.427.047,20

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$ 55.000,00
05.100.0478.0000 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO JAGUARIBE R\$ 55.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$ 270.000,00
05.100.0478.0000 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO JAGUARIBE R\$ 270.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$ 165.000,00
05.100.0478.0000 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO JAGUARIBE R\$ 165.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 16 de maio de 2025.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Patricia de Oliveira Ianda –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Denise de Oliveira Barbosa –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO INTERINO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 27.534/2025

DECRETO N° 11.323
de 16 de maio de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de **R\$ 867.565,24** (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
14.101.20.605.30.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 20.480,45
01.100.0474.0000 FEHIDRO – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL R\$ 20.480,45

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.200 - FUNDO MUNICIPAL DE MELHORAMENTO URBANO - MELHORAR
20.200.15.451.75.2181-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.047,81
03.110.0000.0000 GERAL R\$ 50.047,81



Atos do Poder Executivo

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
27.101.15.451.71.1042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 797.036,98
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 797.036,98

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA	
14.101.20.605.30.2292-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.480,45
01.110.0000.0000 GERAL R\$	20.480,45

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO	
20.200 - FUNDO MUNICIPAL DE MELHORAMENTO URBANO - MELHORAR	
20.200.15.451.75.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.047,81
03.110.0000.0000 GERAL R\$	50.047,81

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
27.512 - FUNDO ESPECÍFICO DE INVESTIMENTOS EM OBRAS DE MELHORIAS	
27.512.15.451.9.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$797.036,98
01.110.0000.0000 GERAL R\$	797.036,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 16 de maio de 2025.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Gabriel Sola de Oliveira –
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

– Claudio Takeshi Sato –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 59.422/2024

LEI N° 5.056
De 16 de maio de 2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 4.381 de 04 de novembro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 4.381 de 04 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 16 de maio de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Denise de Oliveira Barbosa -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 4.369/2025

LEI N° 5.057
de 16 de maio 2025

Dispõe sobre a criação do programa “Educa+ Atibaia”, análogo ao PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, que autoriza a transferência direta de recursos da Secretaria de Educação para as Escolas através das Associações de Pais e Mestres.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Atibaia, o Programa “Educa+ Atibaia”, análogo ao PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, que consiste na transferência de recursos financeiros, estabelecidos em orçamento, pela Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, através de transferência direta, mediante crédito do valor do repasse em conta bancária.

Art. 2º O Programa “Educa+ Atibaia” tem como objetivo:

I- fortalecer a participação da comunidade escolar no processo de construção da autonomia administrativa e financeira por meio da autogestão escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 15, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 4.489, de 31 de março de 2017;



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 17 de maio de 2025 - n.º 2805 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

II- prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas da rede municipal, a fim de promover melhorias, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas;

III- contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação básica em cada unidade de ensino.

Art. 3º Os recursos transferidos ao Programa “Educa+ Atibaia” destinam-se, exclusivamente, à cobertura de despesas de custeio, manutenção dos equipamentos existentes, conservação das instalações físicas do sistema de ensino e de pequenos investimentos, de forma a contribuir supletivamente para a garantia do funcionamento das unidades educacionais, devendo ser aplicados em:

I - aquisição de material permanente;

II -aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da unidade educacional;

III - manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade educacional;

IV - desenvolvimento de atividades educacionais;

V - implementação de projetos pedagógicos da unidade educacional;

VI - despesas com serviços contábeis e jurídicos;

VII - programas e projetos de inserção de tecnologias na educação.

§1º É vedada a aplicação dos recursos do Programa em gastos com pessoal do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia ou contratados pelos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município.

§2º Toda manutenção de prédio escolar deverá assegurar as características originais da edificação, no que se refere ao projeto arquitetônico, fachada e elementos estruturais, observadas as exigências da legislação vigente.

Art. 4º A transferência de recursos financeiros, nos termos do art. 1º, desta Lei, será realizada em conta específica, destinada exclusivamente para esse fim.

§1º Os valores serão transferidos em parcelas calculadas com base nos dados oficiais do Censo Escolar/INEP, relativo ao ano imediatamente anterior ao do atendimento.

§2º A Prefeitura da Estância de Atibaia divulgará, a cada exercício financeiro, a forma de cálculo, o valor e a periodicidade das transferências, as unidades executoras, bem como as orientações e instruções necessárias à execução do programa, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Os pagamentos de despesas com recursos do Programa “Educa+ Atibaia” deverão ser realizados somente por meio de movimentação bancária eletrônica e cartão magnético, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica.

Art. 6º As Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino receptoras dos recursos do Programa “Educa+ Atibaia” deverão, bimestralmente, prestar contas desses à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O procedimento de prestação de contas será regulamentado em decreto.

§2º A liberação de cada nova parcela de recursos do Programa fica condicionada à apresentação da prestação de contas referentes à parcela anterior.

§3º A unidade de ensino deverá arquivar e manter em bom estado de conservação todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação, a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do Programa “Educa+ Atibaia”.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir comitê com a finalidade de auxiliar a fiscalização prevista no *caput* deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 8º Os repasses dos recursos do Programa “Educa+ Atibaia” serão suspensos nas seguintes hipóteses:

I- omissão na prestação de contas, conforme definido na regulamentação do Programa;

II- rejeição da prestação de contas;

III- utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria;

IV- inadimplência;

V- irregularidade fiscal, trabalhista ou de constituição e funcionamento da entidade.

Parágrafo Único. O repasse dos recursos poderá ser restabelecido após a regularização das pendências referidas nos incisos I a V deste artigo e a adoção de providências para apuração dos fatos e eventual punição dos responsáveis.

Art. 9º Terão direito ao Programa “Educa+ Atibaia”, as AAPM – Associação de Amigos, Pais e Mestres, unidades executoras vinculadas às escolas da rede municipal de Atibaia, organizadas na forma legal e que atendam aos seguintes procedimentos, sem prejuízo de outros estabelecidos por resolução da Secretaria Municipal de Educação:

I- formalizar termo de adesão ao programa;

II- efetivar o cadastro da unidade;

III- ser pessoa jurídica de direito privado com estatuto devidamente registrado em cartório;

IV- apresentar plano de aplicação financeira.

Art. 10 O decreto que regulamenta esta lei complementar deverá estabelecer:

I- critérios para repasse dos recursos, dentre os quais o número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino beneficiados e os valores máximos que poderão ser repassados anualmente;

II- condições específicas para a efetivação dos gastos;

III- datas-limite para o repasse de recursos;

IV- as modalidades de despesas admitidas, de custeio e de capital, inclusive investimento de pequeno porte que contribuam para garantir o funcionamento e a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas.

Art. 11 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.”

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 16 de maio de 2025.

—Daniel da Rocha Martini —
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Denise de Oliveira Barbosa -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 30.724/2022

**LEI N° 5.058
de 16 de maio de 2025**



Atos do Poder Executivo

Altera a Lei nº 4.915, de 16 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei nº 4.915, de 16 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 38.000.000,00 (Trinta e oito milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a investimentos nas áreas de educação e de saúde, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Parágrafo único.....”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 16 de maio de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 40.442/2024

**LEI COMPLEMENTAR N° 951
de 16 maio de 2025**

Altera a Lei Complementar nº 808, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, estabelece diretrizes, critérios e normas para emissão de ruídos urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 808, de 06 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

“Art.2º.....
§ 1º

§ 2º

§ 3º Não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo, aos seguintes eventos institucionais promovidos pelo Município da Estância de Atibaia:

I – Réveillon em comemoração do Dia da Confraternização Universal;

II – Carnaval;

II – Festejos em comemoração ao Aniversário da Cidade;

IV – Festejos do Ciclo Natalino;

V – Japan Fest, em comemoração à cultura oriental;

VI – Desfile de fanfarras e bandas;

VII – Eventos científicos, esportivos, culturais, empresariais ou de natureza familiar;

VIII – Feiras e exposições.”

Art. 2º Ficam alterados os artigos 3º, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 808, de 06 de agosto de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art 3º O horário dos períodos para efeitos desta Lei serão considerados os seguintes:

I - Período diurno: das 06:01 às 22:00;

II - Período noturno: das 22:01 às 06:00 horas.”

(...)

“Art. 10 Não são proibidos os ruídos e sons produzidos pelas seguintes fontes abaixo enumerados:

I - por aparelhos sonoros, quando funcionem exclusivamente para assinalar horas, entradas e saídas de locais de trabalho e escolas, sinos de igrejas, conventos e capelas, desde que sirvam exclusivamente, para indicar horas ou para anunciar a realização de ato ou cultos religiosos, não podendo ser antes das 06:00 e depois das 22:00 e desde que os sons não se prolonguem por mais de sessenta segundos;

II - por sirenes ou aparelhos sonoros de viaturas quando em serviços de socorro ou de policiamento;

III - por apito das rondas e guardas policiais;

IV manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, festas tradicionais do Município, reuniões esportivas, festejos carnavalescos e juninos, passeatas, desfiles com fanfarras e bandas de música, desde que com alvará específico.

V - por explosivos empregados no arrebatamento de pedreira, rocha ou demolições, desde que as detonações sejam das 07:00 às 18:00 horas e deferidas previamente pela Prefeitura.”

“Art. 11 Os estabelecimentos e eventos serão classificados conforme sua estrutura física e localização, para fins de regulamentação da emissão sonora:

I - Estabelecimentos confinados: Aqueles completamente fechados, com isolamento/ tratamento acústico eficiente e sem aberturas para o ambiente externo;

II - Estabelecimentos fechados, mas não confinados: Aqueles que possuem estrutura fechada, mas sem isolamento acústico completo, permitindo que sons escapem para o ambiente externo;

III - Ambientes abertos: Aqueles que operam em espaços ao ar livre ou parcialmente cobertos.”

“Art. 12 Os sons emitidos serão classificados da seguinte forma:

I - Som ambiente: sons de fundo que não interferem na conversação normal entre clientes;

II - Som amplificado de baixo impacto: sons reproduzidos por equipamentos de som até 50W, em volume moderado e sem subgraves



Atos do Poder Executivo

acentuados;

III - Sons amplificados de alto impacto: sons reproduzidos por equipamentos de som de alta potência, acima de 50W, podendo gerar impacto em áreas externas.”

“Art. 13 Ficam definidos os ambientes para emissão dos sons, conforme Classificação dos Estabelecimentos quanto à emissão sonora, como:

I - Confinado: nestes estabelecimentos poderão ser executados os tipos de sons, previstos no artigo 12, incisos I, II, III, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º, do Artigo 2º, desta lei;

II - Fechado (não confinado): nestes estabelecimentos poderão ser executados os tipos de sons, previstos no artigo 12, incisos I, II, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º, do Artigo 2º, desta lei;

III - Ambiente aberto: nestes estabelecimentos poderão ser executados os tipos de sons, previstos no artigo 12, inciso I, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º, do Artigo 2º, desta lei.”

CAPÍTULO III DOS PRAZOS E DAS PENALIDADES

“Art. 14 Para obtenção da licença para Estabelecimentos que produzam emissão sonora, deverão ser apresentados junto com os documentos:

I - tipo do estabelecimento;

II - tipo de som;

III - Classificação dos estabelecimentos quanto à Emissão Sonora:

a) Confinado: Requerimento padrão, conforme Anexo I desta lei, acompanhado do Laudo Técnico comprobatório de tratamento ou isolamento acústico que limite a passagem de som para o exterior, elaborado por profissional competente;

b) Fechados (mas não Confinados): Requerimento padrão, conforme Anexo I desta lei, acompanhado do Laudo Técnico de Medição e Avaliação de Ruídos elaborado por profissional competente;

c) ou Ambientes Abertos: Requerimento padrão, conforme Anexo I desta lei, acompanhado da Declaração de Ruídos, Anexo II, desta lei.

IV - Alvará de funcionamento do estabelecimento;

V - No caso de estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, localizados em prédios deverá ser apresentado, além das demais exigências, Convenção de Condomínio, na qual fique estabelecido a permissão para a obtenção da licença de que trata o “caput” deste artigo.”

“Art. 15 O Laudo Técnico comprobatório de tratamento ou isolamento acústico e o Laudo Técnico de Medição e Avaliação de Ruídos, mencionados nas alíneas a e b, do inciso III, do artigo 14, deverá atender, dentre outras exigências legais, as seguintes disposições:

I - Ser elaborado por empresa idônea ou profissional habilitado, especializado na área;

II - Trazer a assinatura de todos os profissionais que o elaboraram, acompanhada do nome completo e habilitação, acompanhada da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, com o devido comprovante de pagamento

III - Ser ilustrado em planta ou “lay-out” do imóvel, indicando os espaços protegidos;

IV - Conter a descrição dos procedimentos recomendados para o perfeito desempenho da proteção acústica do local, incluindo as características acústicas dos materiais utilizados, sendo que estes não poderão ser inflamáveis, atestados em laudos pelo fabricante, sem prejuízo das demais exigências técnicas legais.

§ 1º As empresas ou profissionais autônomos responsáveis pela elaboração dos laudos técnicos, deverão ser cadastradas na Prefeitura da Estância de Atibaia.

§ 2º O Executivo Municipal representará denúncia ao Conselho ao qual pertence o profissional responsável, solicitando aplicação de penalidade se comprovada qualquer irregularidade na elaboração do laudo referido no “caput”, além de outras medidas legais cabíveis.”

“Art. 16 A licença de que trata a presente Lei, será expirada nos seguintes casos:

I - Alteração Contratual:

a) Atividade;

b) Endereço;

II - Alteração física do imóvel, tais como reformas e ampliações;

III - Qualquer alteração na proteção acústica instalada e apresentada à Prefeitura da Estância de Atibaia;

IV - Qualquer irregularidade nos laudos técnicos ou falsas informações contidas.

§ 1º Os casos previstos no incisos deste artigo provocarão a solicitação de uma nova licença, nos moldes previstos na presente lei;

§ 2º A constatação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, ou por exigência de outra disposição legal, não comunicada à Administração, para fins de expedição de nova licença, implicará na cassação do documento emitido.

§ 3º Quando não houver necessidade de qualquer alteração na proteção acústica instalada anteriormente, será dispensado novo laudo técnico, mediante declaração expressa de inexistência de alteração, firmada, sob as penas da Lei, pelo responsável legal pelo estabelecimento.”

Art. 3º Fica acrescentado o artigo 41-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41-A Fazem parte integrante desta Lei Complementar:

I – Anexo I - Licença para Estabelecimentos que produzam Emissão Sonora – LEPES;

II – Anexo II - Declaração de ruídos – Ambientes Abertos;

III – Anexo III – Referência de Classificação de Emissão de Sons.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 16 de maio de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Claudia Maria Nogueira -
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**- Annibale Tropi Somma -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Licença para Estabelecimentos que produzam Emissão Sonora – LEPES

Eu, _____, portador do RG: _____ e do CPF: _____ proprietário e representante legal da empresa _____, CNPJ _____ Inscrição _____ sediada à _____ bairro _____, Atibaia/SP,

Solicito Licença para Estabelecimentos que produzam Emissão Sonora – LEPES conforme artigo 14º da Lei 808/2019.

1) Tipo de Som:

- Som Ambiente (PERMITIDO PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS)
 Som Amplificado de Baixo Impacto (PERMITIDO PARA ESTABELECIMENTO FECHADO OU CONFINADO)
 Som Amplificado de alto impacto (PERMITIDO PARA ESTABELECIMENTO CONFINADO)

2) Classificação do estabelecimento:

- Confinados
 Fechados
 Ambientes abertos

3) Documentos em anexo:

- CLI
 Laudo Técnico comprobatório de tratamento ou isolamento acústico (Confinados)
 Laudo Técnico de Medição e Avaliação de Ruídos(fechados)
 Declaração de ruídos (Ambientes abertos)
 Outros _____.

DECLARO que a empresa acima encontra-se em conformidade com a legislação que trata sobre a emissão de sons e Ruídos (Lei Complementar 808/19 e alterações posteriores) mormente quanto ao cumprimento do disposto na “Tabela de Níveis máximos permitidos em dB (decibéis) da referida Lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Nome:

CPF:



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

ANEXO II**Declaração de ruídos – Ambientes Abertos**

Eu, _____, portador do RG: _____ e do CPF: _____ proprietário e representante legal da empresa _____, CNPJ _____, sediada à _____ bairro _____, Atibaia/SP,

Declaro que o tipo de som está de acordo com o artigo 12º, i da lei 808/2019 - som ambiente de baixa intensidade.

Informo que o aparelho usado será _____.

Nome:

CPF:

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

ANEXO III Referência de Classificação de Emissão de Sons

SOM AMBIENTE: sons de fundo que não interferem na conversação normal entre clientes. Exemplos: Música instrumental, playlists de baixa intensidade, rádios e TVs em volume moderado.

SOM AMPLIFICADO DE BAIXO IMPACTO: sons reproduzidos por equipamentos de som até 50W, em volume moderado e sem subgraves acentuados.

Exemplos: Música ambiente amplificada, apresentações acústicas sem amplificação excessiva, sons reproduzidos por equipamentos amplificados, sem amplificação excessiva.

SONS AMPLIFICADOS DE ALTO IMPACTO: sons reproduzidos por equipamentos de som de alta potência, acima de 50W, podendo gerar impacto em áreas externas.

Exemplos: Shows ao vivo, bandas musicais, DJs, música eletrônica, karaokês com amplificação, eventos com microfones e caixas de som potentes.

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Período de 09/05/2025 à 16/05/2025

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2025: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
4101170/2025	4101170/2025	L.S Hotelaria Ltda	00.454.120/0001-69	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação	Alimentos
4104405/2025	4104405/2025	Adega Los Compadres Ltda	33.448.061/0001-75	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Alimentos
4144117/2025	4144117/2025	Alaor Antonio de Castro	43.826.075/0001-39	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4128626/2025	4128626/2025	Tango Grill Restaurante Ltda	02.634.083/0001-04	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4133377/2025	4133377/2025	Agena e Agena Pasteis Ltda	57.790.789/0001-49	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4088930/2025	4088930/2025	Oliveiros Ferreira de Medeiros	02.801.808/0001-01	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4099168/2025	4099168/2025	Faro São Tomé Hotel Ltda	11.371.433/0003-31	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4119949/2025	4119949/2025	O Portuga Doces e Descartaveis Ltda	32.114.863/0001-86	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4121991/2025	4121991/2025	Pesqueiro e Restaurante Boa Vista Ltda	59.782.951/0001-02	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4101496/2025	4101496/2025	S 17 Panificadora e Mercearia Ltda	59.817.717/0001-73	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4070641/2025	4070641/2025	Refúgio do Saci Hotel e Eventos Ltda	02.789.164/0001-75	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação	Alimentos
4108087/2025	4108087/2025	Inês Culinária Fantástica Ltda	46.062.963/0001-10	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4130957/2025	4130957/2025	Mariana Vieira Soares	58.154.320/0001-86	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4138135/2025	4138135/2025	Companhia Brasileira de Distribuição	47.508.411/0973-03	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
4091118/2025	4091118/2025	Rubens Jose Titara	59.499.291/0001-57	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
133/95	15622/2025	Renato Carvalho Duarte	04.892.690/0001-91	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
E20220020268	51274/2024	Fabio Kawakami Serviços Médicos Ltda	31.278.226/0001-82	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
50618/2022	26456/2025	Andreia Mendes Monteiro	13.076.130/0001-50	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
25650/2025	25650/2025	Prefeitura da Estância de Atibaia-Programa	45.279.635/0001-08	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e	Medicina



Atos da Vigilância Sanitária

		Melhor em Casa-Serviço de Atenção Domiciliar			assistência a pacientes no domicílio	
13638/2014	26457/2025	Andreia Mendes Monteiro	13.076.130/0001-50	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
26410/2025	26410/2025	Prefeitura da Estância de Atibaia-CER-Centro Especializado em Reabilitação	45.279.635/0001-08	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
4151780/2025	4151780/2025	MTPlus Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda	06.287.303/0002-02	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
25239/2025	25239/2025	Nathaly Franco Carvalheira	30.380.585/0001-83	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
4136495/2025	4136495/2025	Clinica Neuropsiquiatrica Atibaia Ltda	06.269.731/0001-13	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
4160036/2025	4160036/2025	Dra Daiane Maturana Fisio Integrativa Ltda	39.557.172/0001-04	8690-9/03	Atividades de acupuntura	Medicina
4150371/2025	4150371/2025	R Maximo de Mendonça	37.679.355/0001-69	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
33579/2022	33579/2022	Ednelson Lorena Santos	10.804.646/0001-85	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
52474/2021	34164/2024	Sest Serviço Social do Transporte	73.471.989/0197-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
8264/2025	8264/2025	Marina Cardoso de Orlanda Ono	22.413.537/0001-16	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
12119/2023	24599/2025	Daiane Santos Filgueiras	33.930.616/0001-10	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
23155/2025	23155/2025	Aline Rodrigues da Silva	50.080.868/0001-17	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
5517/2023	25184/2025	UP Beleza Integrativa Ltda	32.286.948/0001-41	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4136533/2025	4136533/2025	S.M.R.C Unipessoal Ltda	50.482.544/0001-05	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4121957/2025	4121957/2025	Aparecida Helena Medeiros	11.769.143/0001-89	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços

LTA	ANO	PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CNAE
17	2025	12.844/2025	Vizgaudis Clínica Odontológica Ltda	28.982.955/0001-00	8630-5/04
18	2025	59.383/2024	Odontoclass Clínica Odontológica Ltda	57.722.751/0001-39	8630-5/04
19	2025	22.682/2025	Marques & Laveli Estética e Bem Estar Ltda	58.352.185/0001-83	8630-5/01
20	2025	55.777/2024	Rodrigo Shimokawa Odontologia Avançada Ltda	57.171.121/0001-13	8630-5/04

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br- e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS



Atos da Vigilância Sanitária

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 2280/2025	2427	Alves Comercio de Lanches e Bebidas Ltda	Por manter uso de botijões de gás dentro do estabelecimento	Portaria CVS 5/2013 Art.75 c/c Lei Estadual 9494/97 Art 6º 1º e Lei Estadual 10083/98.	Alimentos
F 2285/2025	D-25.082	Silva & Oliveira Serviços de Enfermagem Ltda	Por não cumprir o padrão mínimo dos requisitos de infraestrutura física das instituições de longa permanência para idosos, as condições exigidas no processo de LTA aprovado pela VISA não foram cumpridas, contrariando as declarações do proprietário e do resp. técnico pelo projeto	Resolução RDC 502/21 c/c Port CVS 10/1 e Port. CVS 1/24	Medicina
F 2288/2025	D-25.083	Caixa Económica Federal	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, piscina sem manutenção.	Art. 1º § 1º Inc.IV da Lei Ordinária 3934/2010 c/c Art.46 e Art.49 Inc.XIV da Lei complementar 652/2012 da Lei Estadual nº 10083/1998, ficando sujeito as penalidades no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 2289/2025	2428	Seo Dito Bar e Restaurante Ltda	Por armazenar alimentos sem identificação e com data de validade expirada (no interior do aparelho de refrigeração) junto com alimentos próprios para consumo. Foram inutilizados aproximadamente 10 kg de alimentos entre carnes e alimentos já preparados.	Artigo 29 e 30 da Portaria Estadual CVS 5/13 c/c artigo 122 Inciso XIII da Lei Estadual 10083/1998.	Alimentos
F 2320/2025	2269	Projeto Resgate Efraim	Por não possuir licença sanitária e não apresentar condições de higiene nos ambientes vistos e não apresentar documentos e registro dos internos	Art. 3º da RDC 29/2011 c/c Art. 86, 93, 110, 112 e 122 Inciso XIX da Lei Est. 10083/98	Medicina
F 2351/2025	D-25.085	José Eduardo Rocha Pagels	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, com mato alto.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10.083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 2357/2025	D-25.086	Katia Gonzalez Huertas	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10.083/1998, ficando sujeito às penalidades previstas no	Ambiental



Atos da Vigilância Sanitária

			sinantrópicos, com mato alto.	artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/98.	
--	--	--	-------------------------------	---	--

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 5056/2024	Providente - Saúde e Estética Orofacial Ltda	DI-25.028	AIPM	D-24.200	Odontologia
F 2961/2023	Clínica CT Hope Ltda	0940	AIPM	2388	Medicina
F 2320/2025	Projeto Resgate Efraim	1194	AIPIT	2269	Medicina

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
0540	0721	Associação Hortolândia de Atibaia	F 4592/2024	Alimentos
0534	1538	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	F 3140/2024	Alimentos

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Medicina	F 4170/2023	Medici Domus Clínica Médica Ltda	7910/2025	Indeferido
Medicina	F 4172/2023	Medici Domus Clínica Médica Ltda	7910/2025	Indeferido
Prestação de Serviço	F 1531/2025	UP Beleza Integrativa Ltda	21884/2025	Deferido
Ambiental	P 28455/2025	Associação Hortolândia de Atibaia	28455/2025	Indeferido
Prestação de Serviço	P 43894/2024	Maiza Duarte	43894/2024	Deferido
Alimentos	P 21825/2025	Big SM Comercio de Alimentos Ltda	21825/2025	Deferido
Odontologia	F 5023/2024	Vidal Clinica Odontologica Ltda	55197/2024	Indeferido
Odontologia	F 5021/2024	Vidal Clinica Odontologica Ltda	55193/2024	Indeferido
Odontologia	F 5021/2024	Vidal Clinica Odontologica Ltda	55195/2024	Indeferido
Odontologia	F 5024/2024	Vidal Clinica Odontologica Ltda	55198/2024	Indeferido
Odontologia	F 1578/2025	Be Unic Group Ltda	22580/2025	Indeferido
Odontologia	F 1579/2025	Be Unic Group Ltda	22582/2025	Indeferido
Odontologia	F 1580/2025	Be Unic Group Ltda	22582/2025	Indeferido



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 17 de maio de 2025 - n.º 2805 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

Medicina	F 5038/2024	Ferreira de Farias Hospital Psiquiatrico Ltda	54185/2024	Deferido
Alimentos	P 28428/2025	Alves Com. de Lanches e Bebidas Ltda	28428/2025	Deferido

6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Farmácia	47112/2020	Prefeitura da Estância de Atibaia-USF José Francisco de Faria - Cachoeira	25881/2025	Deferido
Farmácia	25831/2025	Drogaria Sol Nascente Loanda Ltda	25831/2025	Indeferido
Odontologia	28329/2025	Ednelson Lorena Santos	28329/2025	Indeferido
Medicina	18312/2015	Irmandade de Misericórdia de Atibaia	26721/2025	Deferido
Prestação de Serviço	28681/2025	Lucelia Gomes Tavares Polito	28681/2025	Indeferido
Alimentos	54044/2024	Arita Distribuidora Ltda	54044/2024	Indeferido
Odontologia	17417/2019	Oral Unic Odontologia Atibaia Ltda	28644/2025	Deferido
Prestação de Serviço	37032/2024	Rosana Mouraria Damasceno de Lima	37032/2024	Indeferido
Odontologia	28578/2025	Rodrigo Leme da Silva	28578/2025	Deferido
Farmácia	16304/2014	Master Formula Farmacia de Manipulação Ltda	27692/2025	Deferido
Alimentos	009/2025	Um Toque de Brilho Ltda	009/2025	Indeferido
Odontologia	17417/2019	Oral Unic Odontologia Atibaia Ltda	28646/2025	Deferido
Farmácia	14165/2017	Drogaria São Sebastião Atibaia Ltda	27037/2025	Deferido
Farmácia	14165/2017	Drogaria São Sebastião Atibaia Ltda	27039/2025	Deferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
F 447/2025	Avenida Santos 366	Jardim do Lago	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
M 24678/2025	Avenida São João 379	Centro	Alimentos	Expor a venda comida estragada	Não constatada situação de risco à saúde
M 11341/2024	Rua Sabiá 43	Jardim Flamboyant-B	Ambiental	Piscina sem manutenção	Não constatada situação de risco à saúde
O 6151/2025	Estrada Takeo Matsunaga	Tanque	Ambiental	Estabelecimento irregular	Segue protocolo fiscalização

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
P 2752/2025C	Providente Saúde Estética Orofacial Ltda	Prestação de Serviço	Estrutura	Encerramento de atividades



Atos da Vigilância Sanitária

P 16835/2024C	Roberta Barbosa Santos	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
P 53696/2024C	São Ludgero Emp. Ltda	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
P 54634/2024C	Fuser Consultoria e Com. Ext. Ltda	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades

9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
28159/2025	Wilma Hideko Shiraishi	Medicina	Renovação	Isento de Licença Sanitária

10) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS

Número	Motivo
NRM nº B 2278	Vício de lavratura

Carlos Garcia Louzada
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani 100 –Parque Gerônimo de Camargo - Atibaia – SP



Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de maio de 2025, das 18h00 às 20h30, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia - SP, para Discussão da proposta de elaboração do anteprojeto “Estatuto de Proteção e Bem Estar dos Animais do Município de Atibaia”. A audiência será presidida pelo Vereador Lucas Cardoso, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal, - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participar da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo.

SALÃO NOBRE “PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

Lucas Cardoso
Presidente Comissão de Bem Estar e Proteção Animal

Relatório semanal das atividades legislativas (13/05/2025).

Atualização do sistema legislativo (documentos em papel e online). Preparação da próxima Sessão Ordinária. Envio para a Prefeitura/ Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana e elaboração do roteiro da próxima sessão.

EXPEDIENTE da 15ª Sessão Ordinária, de 13/05/2025, de acordo com o art. 167 do RI.

Leitura de proposições:

OFÍCIO n.º 040/2025 – DTL, de autoria do chefe do Executivo municipal, que comunica o **VETO PARCIAL ao Projeto de Lei n.º 67/2024**, de autoria do vereador Fernando Soares de Souza, que dispõe sobre a inserção da Festa de São Cristóvão, comemorado dia 25 de julho realizada nas imediações da Paróquia Cristo Rei, no calendário oficial de Atibaia;

PROJETO DE LEI n.º 41/2025, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que dispõe sobre a denominação de “GEORGINA MARIA BERALDES” na estrada inicialmente denominada apenas como Estrada Municipal, paralela a Estrada de Servidão Canaã, Bairro Rio Acima;

PROJETO DE LEI n.º 42/2025, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que inclui no calendário oficial de datas e eventos do município de Atibaia o “Dia municipal do Tradutor, Intérprete e Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)”, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI n.º 43/2025, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que Inclui no calendário oficial de datas e eventos do município de Atibaia o “Dia municipal do Veterano de Segurança Pública”, e dá outras providências;

DIVERSOS n.º 05/2025, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes e demais membros da Mesa Diretora, referentes ao balancete do mês de abril de 2025 da Câmara Municipal de Atibaia/SP.

Leitura de Pareceres:

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao PROJETO DE LEI n.º 61/2021, de autoria do vereador Fernando Soares de Souza, que dispõe sobre denominação de via “Miguel Angel Burgos Valério. No Bairro do Rio Acima, nesta cidade de Atibaia;

PARECERES FAVORÁVEIS, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e de Finanças e Orçamento, ao PROJETO DE LEI n.º 81/2024, de autoria do vereador Fernando Soares de

Souza, que dispõe sobre a inserção da Festa de São João Paulo II, na paróquia do Jd. Paulista, localizada na Rua Catanduva, nº 45 - Jd. Paulista, Atibaia - SP, no calendário oficial de Atibaia;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao PROJETO DE LEI n.º 35/2025, de autoria do vereador Fernando Soares de Souza, que declara de utilidade pública a Associação de Voleibol Feminino de Atibaia – VFA;

PARECER, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, **DIVERSOS n.º 04/2025**, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes e demais membros da Mesa, referente ao balancete do mês de março de 2025 da Câmara Municipal de Atibaia/SP.

Indicações:

1. Indicação nº 787/2025 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando serviço de uma parceira social para reparos de vias, tapar buraco e construção de canaletas.
2. Indicação nº 788/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Fiscalização no Fornecimento de Água no Bairro Loanda.
3. Indicação nº 789/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de urgência na marcação de cirurgia da Sra. Maria Benedita de Andrade.
4. Indicação nº 790/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Relato de Práticas de Bullying na EE Prof. Júlio Cesar Flórido Rafaeli e Justificativa de Ausência.
5. Indicação nº 791/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de atendimento especial à criança com autismo.
6. Indicação nº 792/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Remoção de árvore.
7. Indicação nº 793/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Manutenção da Rua Bromélias Imperiais, 109 - Nova Atibaia.
8. Indicação nº 794/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE CASO DE SAÚDE PÚBLICA Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano (SMPU), Secretaria de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária, SAAE e outras Secretarias Municipais competentes para providenciarem URGENTEMENTE a vistoria, fiscalização e medidas administrativas cabíveis para conter, impedir, proibir, embargar e autuar o(s) proprietário(s) que está(ão) despejando sem autorização, indevidamente e ABSURDAMENTE esgoto “in natura” ao ar livre (descoberto), no terreno particular localizado na Rua Letícia Bonini nº 75, bairro Jardim Ipê, nesta urbe. O deságue irregular do esgoto “in natura” no terreno está causando mau cheiro, infestação de moscas, ratos, animais peçonhentos e que são potenciais vetores (transmissores) de amebíase, cólera, leptospirose, disenteria, hepatite A, esquistossomose e febre tifoide. Irregularidade - denúncia gravíssima de saúde pública, comunicado - denunciado a este Vereador, em 07Mai25, por voltas das 09h40, por Sebastião Velozo.
9. Indicação nº 795/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Esportes ou Secretaria Municipal competente que providencie a escorrência manutenção do equipamento de ginástica, “Academia Acessível”, instalado na Praça do Lago, Jd do Lago, nesta urbe, haja vista que a recente manutenção efetuada pela Prefeitura não foi eficaz, pois o equipamento não foi devidamente fixada ao solo, impossibilitando a sua utilização. Irregularidade esta noticiada pela munícipe Ana Paula a este Vereador, em 06Mai25, às 11h21.
10. Indicação nº 796/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Nos termos do artigo 230 e 231 do Regimento Interno este Vereador signatário vem, respeitosamente, INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao titular da Secretaria Municipal competente para analisar, avaliar e adotar as providências necessárias e cabíveis para que seja reaberto o Centro Comunitário do Jardim Maracanã,



Câmara da Estância de Atibaia

nesta urbe, pois chegou ao conhecimento deste parlamentar pelo Presidente da Associação Estação Maracanã que faz a gestão do referido Centro Comunitário, Marcello Lúporini, no dia 09Mai25, às 10h19, que por falta de recursos financeiros a Associação não poderá mais arcar com o pagamento dos serviços de limpeza dos banheiros e demais áreas do Centro Comunitário, razão pela qual decidiram por fechá-la. Tendo em vista que a oclusão dos sanitários acarretará descomedidos prejuízos para a população local, especificamente para os usuários do transporte coletivo, haja vista que ao lado há um terminal de ônibus provisório, com fluxo intenso de passageiros, é imperioso que seja adotado providências URGENTES pelo Poder Público.

11. Indicação nº797/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de atenção especial ao bairro Jardim Maristela I - Limpeza e Roçada de Matos.

12. Indicação nº798/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de limpeza e roçada na Estrada Fazenda Nova União, sentido Granja Yamany

13. Indicação nº799/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de limpeza e roçada na Estrada Fazenda Nova União, sentido Granja Yamany.

14. Indicação nº800/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Limpeza e Roçada na Av. Dom Pedro II, Jardim Imperial.

15. Indicação nº801/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitar a intensificação das rondas de segurança nas escolas do nosso município.

16. Indicação nº802/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Inclusão no Programa de Auxílio e Suporte Social.

17. Indicação nº803/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação para regularização referente a falta de água no bairro do Tanque.

18. Indicação nº804/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Providências sobre Vazamento de Esgoto.

19. Indicação nº805/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Verificação de Existência de Esgotos no Lago do Jardim Paulista.

20. Indicação nº806/2025 - de autoria do Vereador Dr. Denig, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o vereador que esta subscreve vem, respeitosamente, indicar a Vossa Excelência que seja determinada, ao setor competente desta administração, a realização dos serviços de retirada de coqueiro na Creche Municipal do laranjal “Sonho Meu”.

21. Indicação nº807/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de aumento na coleta de lixo na Avenida Santana – Itapetinga.

22. Indicação nº808/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de limpeza e roçada de praças no Jardim do Lago.

23. Indicação nº809/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Solicitar a atenção e a celeridade na análise do processo administrativo protocolado pela municipal que, lamentavelmente, teve seu óculos danificado devido a um buraco na via pública.

24. Indicação nº810/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar Notificação de proprietário de imóvel em situação de abandono.

25. Indicação nº811/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Reparo nos Muros da Escola Estadual Padre Mateus Nunes - Bairro Caetetuba.

26. Indicação nº812/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitar a reforma do muro localizado na RUA MANTIQUEIRA, NUMERO 105 CAETETUBA – ATIBAIA.

27. Indicação nº813/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Esclarecimentos sobre Falta de Medicamentos no Posto de Saúde.

28. Indicação nº814/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim,

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Manutenção na Rua José Miguel Kuraim.

29. Indicação nº815/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Reparos no esgoto (boeiro) na Rua Pacaembu número 441 - Jardim Imperial.

30. Indicação nº816/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Estudo para Instalação de Lombada.

31. Indicação nº817/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Melhorias no Lago do Jardim do Lago.

32. Indicação nº818/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Solicitação de Melhorias no Lago do Jardim do Lago.

33. Indicações 0819/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Solicitação de Remoção de Moradores de Rua na Praça Sebastião Teixeira, 141- Alvinópolis.

34. Indicação nº820/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Aumento de Patrulhamento e Ação de Abordagem Social.

35. Indicação nº821/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de transporte para alunos do AEE da Escola João Antonio Rodrigues.

36. Indicação nº822/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, realize manutenção com maquinário completo e uma sugestão que resolva de forma mais permanente a situação da R. José Miguel Kuraim, localizada atrás do Posto 22 na Fernão Dias, no bairro do Portão, neste município. Demanda enviada através do 1doc número 28.063/2025.

37. Indicação nº823/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize apoda e roçagem no endereço Rua das Bromélias Imperiais em frente ao nº 181, no bairro Chácaras Maringá em Atibaia.

38. Indicação nº824/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize a fiscalização desse possível Maus Tratos Animal no endereço Rua Joaquim Cintra nº262, no bairro Jardim Alvinópolis em Atibaia.

39. Indicação nº825/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize a limpeza, poda e roçagem dessa praça localizada no endereço Rua Brasil em frente ao nº20, no bairro Jardim Imperial em Atibaia.

40. Indicação nº826/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize a fiscalização de uma possível prática de Maus Tratos Animal ,no endereço Rua Presidente Vargas nº1634, no bairro Jardim dos Cerejeira sem Atibaia.

41. Indicação nº827/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize a limpeza, poda e roçagem dessa praça localizada no endereço Rua. Joanna Pinto em frente ao º60 ,no bairro Bosque dos Eucaliptos em Atibaia.

42. Indicação nº828/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize o estudo para que seja feita a urbanização do Beco Localizado na Rua Brasil ao lado no nº 462, no bairro Jardim Imperial em Atibaia.

43. Indicação nº829/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicite junto a secretaria de Serviços a zeladoria na praça “Dona Concha”, localizada no Parque Residencial Itaguaçu, neste município.

44. Indicação nº830/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicite junto a secretaria de Obras estudos para implantação de tubulação para captação de águas pluviais no entroncamento entre as ruas das Esmeraldas e Ametistas



Câmara da Estância de Atibaia

no bairro Chácaras Fernão Dias, neste município.

45. Indicação nº831/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicite junto a secretaria de Serviços a manutenção em toda extensão da Estrada Lamartine, no bairro Boa Vista dos Rosa, neste município.

46. Indicação nº832/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicite junto a secretaria de Serviços a manutenção com tapa buraco em toda extensão da rua Copacabana no bairro Jardim Paulista, neste município.

47. Indicação nº833/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Aumento de Patrulhamento na Rodoviária do Centro.

48. Indicação nº834/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Regularização de Nome de Rua.

49. Indicação nº835/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da SAAE, investigue e resolva a causa de vazamento e buraco na Rua José Bim, 150, no Centro, neste município. Demanda enviada através do 1doc número: 28.750/2025.

50. Indicação nº836/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Serviço de Manutenção de Via Pública.

51. Indicação nº 837/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de limpeza e roçada de praças no Jardim do Lago.

52. Indicação nº838/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Defesa Civil, estude a possibilidade de retirada de árvore localizada na Alameda Água Marinha, número 40, no Palavra da Vida, neste município. Demanda enviada através do 1doc número: 28.748/2025.

53. Indicação nº839/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Limpeza e Roçada.

54. Indicação nº840/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de limpeza e roçada da Praça do Bambuzal - Rua Normando Vicente Badiali, Itapetinga.

55. Indicação nº841/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Remoção de Pombos do Ginásio Esportivo.

56. Indicação nº842/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Providências sobre Poda de Árvore.

57. Indicação nº843/2025 - de autoria do Vereador Dr. Denig, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao setor competente a instalação de uma faixa de pedestres na Avenida São João, entre o Banco Itaú e a Praça Bento Paes.

58. Indicação nº844/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Providências sobre Poda de Árvore.

59. Indicação nº845/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Reparo de Placa de Publicidade de Obra.

60. Indicação nº846/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Verificar sobre o retorno da hidro pra terceira idade, ao lado da escola CEFI.

61. Indicação nº847/2025 - de autoria do Vereador Dr. Denig, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o vereador que esta subscreve vem, respeitosamente, indicar a Vossa Excelência que seja pintada ?Pare? na Estrada Municipal Mario Ferro, em frente a pedreira de Atibaia, bairro Rio Abaixo, para uma melhor sinalização.

62. Indicação nº848/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Relato de Piscina Abandonada na Rua Buenos Aires, ao lado da escola Lobinho.

63. Indicação nº849/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia,

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, notifique proprietário de residência para que ele realize limpeza do terreno, com a localização QFG5+C4Q Itapetinga, neste município. Demanda enviada através do 1doc número: 28.727/2025.

64. Indicação nº850/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, realize roçada na Estrada Arão Sahm, localizada no bairro Belvedere, neste município. Demanda enviada através do 1doc número: 28.726/2025.

65. Indicação nº851/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Retirada de Galhos de Poda.

66. Indicação nº852/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Roçada de mato em área de lazer.

67. Indicação nº853/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Revisão de valor cobrado em conta de água.

68. Indicação nº854/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Roçada de Mato na Praça do Parque das Nações.

69. Indicação nº855/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de Limpeza e Roçada na Rua Aparecida Maturana Bassi - Jardim Maristela.

70. Indicação nº856/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de roçada e manutenção de área pública.

Todas as indicações foram encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal.

Moção aprovada:

MOÇÃO nº 09/2025, de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, de CONGRATULAÇÃO a Sra Thainá Vitória Xavier Toledo pelos notáveis resultados alcançados no esporte Powerlifting, demonstrando talento, dedicação e espírito esportivo exemplar.

ORDEM DO DIA da 15ª Sessão Ordinária e Sessões Extraordinárias sucessivas, de 13/05/2025, de acordo com o art. 167 do RI.

Votação de proposição:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 05/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 894, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **APROVADO COM EMENDA em 1ª discussão, em 2ª discussão e em redação final;**

PROJETO DE LEI nº 82/2024, de autoria do vereador Fernando Soares de Souza, que dispõe sobre a inserção da Festa de São Benedito na paróquia do bairro da ponte, localizada na R. Padre Armando Tamassia, 65 - Ponte, Atibaia - SP, 12944-350, no calendário oficial de Atibaia. **APROVADO em 1ª discussão, em 2ª discussão e em redação final;**

PROJETO DE LEI nº 36/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a adequação da Corregedoria e da criação da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Atibaia nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais, e dá outras providências. **APROVADO COM EMENDA em 1ª discussão, em 2ª discussão e em redação final.**

Vereadores inscritos em Tema Livre:

Takao Ikeda;
Fernando Soares de Souza;
Lucas Altieri Garcia;
Derek Ishida Bonjardim;
Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth;
Ademilson Donizete Militão;
José Bernardo Denig;
Julio Cesar Mendes;



Câmara da Estância de Atibaia

Lucas de Oliveira Cardoso.

Vereadores inscritos em Explicação Pessoal:

Takao Ikeda;
Julio Cesar Mendes;
Lucas Altieri Garcia.

Inscritos em Tribuna Livre:

Amanda Calzado Rigota, sobre o tema “apresentação da solicitação de Título de utilidade Pública para Associação Voleibol Feminino de Atibaia”;

Weverton Correa, sobre o tema “estatística de atendimento 1º trimestre de 2025; 18 de Maio – Maio Laranja – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes – esquecer é permitir, lembrar é combater”.

Na 15ª Sessão Ordinária, de 13 de maio de 2025, estiveram presentes 11 (onze) vereadores, foram apresentados 01 (um) Veto Parcial, 03 (três) Projetos de Lei e 01 (um) Diversos, foram lidos 04 (quatro) pareceres de Comissões Permanentes, foram encaminhadas 70 (setenta) Indicações, bem como foram aprovados 01 (uma) Moção, 01 (um) Projeto de Lei Complementar e 02 (dois) Projetos de Lei.

A 15ª Sessão Ordinária pode ser assistida na íntegra através do link que segue:

<https://www.youtube.com/watch?v=wfhO4DqIAM8>

ORDEM DO DIA das Sessões Extraordinárias sucessivas, de 15/05/2025, de acordo com o art. 167 do RI.

Votação de proposição:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 09/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 808, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, estabelece diretrizes, critérios e normas para emissão de ruídos urbanos e dá outras providências. **APROVADO COM EMENDAS em 1ª discussão, em 2ª discussão e em redação final.**

As Sessões Extraordinárias podem ser assistidas na íntegra através do link que segue:

<https://www.youtube.com/watch?v=NeM8YdjHT84>

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROJETO A SER DISCUTIDO E VOTADO, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MAIO DE 2025, ÀS 17h00.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 02/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que institui o Código de Obras e Urbanismo, que trata de normas relativas às obras, edificações e instalações e instrumentos de ordenamento do uso e ocupação do solo no município de Atibaia. (1ª discussão) maioria absoluta

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 05/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 894, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências. (3ª discussão - Redação Final) maioria absoluta

PROJETO DE LEI nº 35/2025, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Declara de utilidade pública a Associação de Voleibol Feminino de Atibaia - VFA. (1ª discussão) maioria simples .

PROJETO DE LEI nº 61/2024, de autoria do vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre denominação de via “Miguel Angel Burgos Valério, no Bairro do Rio Acima, nesta cidade de Atibaia. (1ª discussão) maioria simples

PROJETO DE LEI nº 81/2024, de autoria do Vereador Fernando

Soares de Souza,Dispõe sobre a inserção da Festa de São João Paulo II, na paróquia do Jd. Paulista, localizada na Rua Catanduva, nº 45 - Jd. Paulista, Atibaia - SP, no calendário oficial de Atibaia. (1ª discussão) maioria simples

JULIO CESAR MENDES
Presidente

Atibaia,16 de Maio de 2025.

Ofício Convocação nº 13/2025.
Divisão de Assuntos Legislativos

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias “Sucessivas” a serem realizadas no próximo dia 20 de Maio de 2025, após a Sessão Ordinária, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes Projetos:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 02/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que institui o Código de Obras e Urbanismo, que trata de normas relativas às obras, edificações e instalações e instrumentos de ordenamento do uso e ocupação do solo no município de Atibaia. (2ª discussão) maioria absoluta

PROJETO DE LEI nº 35/2025, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Declara de utilidade pública a Associação de Voleibol Feminino de Atibaia - VFA.(2ª discussão) maioria simples .

PROJETO DE LEI nº 61/2024, de autoria do vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre denominação de via “Miguel Angel Burgos Valério, no Bairro do Rio Acima, nesta cidade de Atibaia. (2ª discussão) maioria simples

PROJETO DE LEI nº 81/2024, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza,Dispõe sobre a inserção da Festa de São João Paulo II, na paróquia do Jd. Paulista, localizada na Rua Catanduva, nº 45 - Jd. Paulista, Atibaia - SP, no calendário oficial de Atibaia. (2ª discussão) maioria simples

JULIO CESAR MENDES
Presidente

PORTRARIA N° 050/2025
De 15 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador **JULIO CESAR MENDES**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, **NOMEIA A SRA. ROSEMEIRE ELEONORA MARTINS** para o emprego em comissão de **ASSESSORA POLÍTICO PARLAMENTAR** com vencimentos mensais, previstos por meio das Leis Complementares 461/05, de 15 de março de 2005 e 605/10, de 06 de abril de 2010, a partir de 16 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 15 dias de maio de 2025.

Publique-se
Arquive-se

Julio Cesar Mendes
Presidente

Ciente e de acordo:

Rosemeire Eleonora Martins





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B61D-5667-3F4D-D5C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 16/05/2025 18:09:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B61D-5667-3F4D-D5C5>